



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

050/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** para os alunos das unidades públicas de ensino no Município de Seabra/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
(Processo Administrativo nº 410/2025)

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.190.136/0001-75, por meio da pregoeira e sua equipe de licitações, designados pelo decreto nº 240/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: a partir da publicação no Diário do Município de Seabra/BA.
FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: 24 de novembro de 2025, até às 08:59h (horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO: 24 de novembro de 2025 às 09:00h (horário de Brasília).

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de **serviços de TRANSPORTE ESCOLAR** para os alunos das unidades públicas de ensino no Município de Seabra/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 151 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município: <https://portal.licitanet.com.br/>
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do portal de compras.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. **NÃO** poderão disputar esta licitação:
- 2.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.10. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.13. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.14. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 2.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.19. O impedimento de que trata o item 2.13 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11 e 2.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.22. O disposto nos itens 2.11 e 2.12 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.24. A vedação de que trata o item 2.18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.



3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.10. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.11. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.14. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.15. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.16. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.17. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



- 4.18. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.19. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.20. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.21. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.22. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.23. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.24. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.25. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.26. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.27. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.28. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.29. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.30. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.31. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.32. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.33. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.34. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.35. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.36. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.37. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.30 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.38. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.39. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. *valor unitário, parcial de cada item, mensal e total par ao período de 12 (doze) meses;*

5.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

5.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.



5.17. Será exigido dos licitantes participantes, como elemento indissociável da proposta comercial e requisito preliminar, o oferecimento de **GARANTIA** idônea, na forma preconizada pelo art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo pressuposto objetivo de admissibilidade da manifestação volitiva externada pelo proponente no procedimento licitatório, visando assegurar a seriedade das propostas ofertadas e a segurança jurídica do certame.

5.18. O valor da garantia da proposta, respeitando o patamar máximo de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação, deverá ser de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, objetivando salvaguardar a seriedade do certame sem onerar desproporcionalmente os participantes, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade insculpidos no art. 5º do referido diploma normativo.

5.19. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das modalidades taxativamente enumeradas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

5.20. Caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária específica do Município de Seabra-BA, a ser oportunamente indicada pela Secretaria Municipal de Finanças;

5.21. Seguro-garantia, mediante apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), tendo como beneficiário o Município de Seabra-BA, com prazo de vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da proposta, contemplando expressamente a cobertura dos riscos associados à recusa injustificada do licitante adjudicatário em subscrever o instrumento contratual nos prazos e condições estipulados neste edital;

5.22. Fiança bancária, emitida por instituição financeira regularmente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, contemplando renúncia expressa do fiador aos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, bem como vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da proposta.

5.23. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.24. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada concomitantemente à proposta comercial, constituindo documento indispensável à admissibilidade da participação do licitante no certame, sob pena de desclassificação, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.25. O instrumento de garantia, qualquer que seja a modalidade eleita pelo licitante, deverá prever expressamente a cobertura dos prejuízos advindos do não cumprimento da obrigação de assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, da não manutenção das condições de habilitação pelo licitante durante o certame, bem como do não fornecimento da documentação exigida para a contratação, em estrita conformidade com o disposto no §4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.26. A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou da declaração formal de licitação fracassada, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão de Contratação, que providenciará, após análise sumária da regularidade do procedimento, a emissão de autorização de liberação ou levantamento do valor garantido.

5.27. Implicará a execução integral da garantia prestada a recusa injustificada do licitante adjudicatário em subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, bem como a não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para a formalização do vínculo contratual, revertendo-se o montante correspondente aos cofres municipais, a título de indenização pelos prejuízos suportados pela Administração em decorrência da frustração do processo seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Declarada aberta a sessão pública virtual, proceder-se-á à verificação das propostas eletrônicas encaminhadas pelos interessados, com a consequente divulgação dos preços ofertados, ressaltando-se o sigilo das propostas até o encerramento da fase competitiva, em estrita observância ao disposto no art. 56, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.
- 6.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que NÃO estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com registro da decisão no sistema eletrônico, acompanhado da respectiva fundamentação, procedendo-se à disponibilização da motivação para ciência dos interessados, sem prejuízo da possibilidade de saneamento de vícios formais, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. A GARANTIA DA PROPOSTA será exigida nesse momento, procedida a desclassificação do licitante que não cumprir com o disposto neste instrumento.
- 6.7. De igual modo, os licitantes que apresentarem propostas com manifesto erro no preenchimento do valor total, notadamente considerando os custos orçados utilizados como referência para mão de obra, serão desclassificados para preservar a disputa regular no modo de disputa adotado fechado e aberto.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total estimado.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15.000,00 (quinze mil reais).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, aberto e fechado.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.26. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.27. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.28. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.31. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.32. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.33. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.34. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.36. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 6.37. empresas brasileiras;
- 6.38. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.39. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.40. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 6.42. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.46. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (composições de custos unitários, conforme modelos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.47. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.4. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.11. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A aceitabilidade dos preços propostos será aferida mediante análise pormenorizada das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelos licitantes, considerando-se, para tal finalidade, os seguintes elementos: (i) adequação das composições aos pisos salariais definidos em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho aplicáveis; (ii) pertinência dos percentuais de encargos sociais e trabalhistas; (iii) razoabilidade dos custos indiretos; (iv) adequação da margem de lucro às características do objeto e aos riscos inerentes à sua execução; e (v) conformidade das alíquotas tributárias com o regime fiscal aplicável ao proponente.

7.14. As propostas de preços deverão contemplar, obrigatoriamente, todas os itens de cada grupo/lote disputado pelo licitante, conforme discriminado deste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação, restando vedada a apresentação de propostas parciais ou incompletas que não abranjam a integralidade do objeto licitando, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16. conter vícios insanáveis;

7.17. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.18. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.19. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.22. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.23. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.24. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.26. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar DEVERÁ apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no mesmo prazo firmado no item 6.23.5 deste edital.

7.27. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 7.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.32. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 7.33. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.34. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.¹
- 7.35. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

¹ Na composição dos custos unitários realizada pela Administração foi utilizada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000834/2024 (<https://febraffacilities.org.br/wp-content/uploads/2025/02/BA000834.pdf>) e, nas suas lacunas, foram utilizadas as normas trabalhistas gerais.



- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio da apresentação de todos os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, que deverão ser anexados na plataforma do Portal de Compras.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.20. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas², para:
- 8.21. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

² Em conformidade com o Parecer nº 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU, "o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente condutor do certame (Acórdão 1414/2023 - Plenário)". Assim "conclui-se pela possibilidade de a Administração realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha, desde que tal faculdade esteja devidamente prevista expressamente e disciplinada no instrumento convocatório que deverá estabelecer prazo para envio da documentação, bem como identificar quais situações poderão ser objeto de aferição."



- 8.22. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.24. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.25. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.
- 8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Em consonância com a faculdade juridicamente assegurada à Administração pelo art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á do adjudicatário, como conditio sine qua non à formalização do vínculo negocial administrativo, a prestação de **GARANTIA CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO**, cuja constituição deverá materializar-se previamente à subscrição do termo, em estrita observância às disposições normativas incidentes, objetivando resguardar o erário contra potenciais prejuízos derivados de inadimplemento contratual, consoante permissivo legal contido no art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia contratual poderá ser prestada, a critério do contratado, em qualquer uma das modalidades taxativamente previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

9.3. Caução em dinheiro, efetivada mediante depósito em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Seabra-BA, a ser oportunamente indicada quando da convocação para assinatura do contrato, assegurando-se sua posterior atualização monetária, conforme preceituado no art. 100 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Caução em títulos da dívida pública federal, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, preferencialmente Letras do Tesouro Nacional (LTN) ou Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);

9.5. Seguro-garantia, instrumentalizado mediante apólice emitida por seguradora devidamente autorizada a operar no ramo pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com vigência temporalmente congruente ao prazo contratual, contemplando cláusulas específicas que assegurem indenização pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em consonância com as disposições do art. 97 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Fiança bancária, emitida necessariamente por instituição financeira regularmente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo cláusula de renúncia expressa pelo fiador aos benefícios previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil, bem como declaração de que a instituição financeira promitente cumpre os requisitos de solvência exigidos pela regulamentação aplicável;



- 9.7. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por entidade integrante do Sistema Nacional de Seguros Privados, devidamente autorizada pela SUSEP, em conformidade com o disposto no art. 96, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, incluído pela Lei nº 14.770/2023.
- 9.8. Na hipótese de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, em estrita observância ao disposto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, consagrando-se tal exigência como medida assecuratória da tempestiva implementação da garantia e da regularidade procedimental da contratação.
- 9.9. O prazo de vigência da garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, deverá estender-se por todo o período de duração do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias após seu término, abrangendo o interregno necessário à constatação de eventuais inadimplementos ocultos e à quantificação de danos emergentes, assegurando-se, assim, a plena eficácia do instrumento assecuratório.
- 9.10. Na hipótese específica de adoção da modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser necessariamente igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, mantendo-se sua eficácia mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, em perfeita consonância com as disposições do art. 97, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Nos termos do art. 97, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, no caso de eventual prorrogação contratual, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas integralmente as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese excepcional de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, situação na qual o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, consoante disciplinado no §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. Em qualquer das modalidades, a garantia contratual assegurará, qualquer que seja o motivo determinante do inadimplemento, o pagamento de:
- 9.13. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.14. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.15. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada;
- 9.16. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.17. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal do interessado, dirigido à autoridade competente, comprovando o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 9.18. A garantia contratual poderá ser executada, parcial ou integralmente, para satisfação de qualquer obrigação contratual inadimplida, especialmente nas seguintes hipóteses:
- 9.19. Pagamento de indenização decorrente de prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução do contrato;
- 9.20. Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias relacionadas à execução contratual;
- 9.21. Necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela inadequada execução do contrato, por culpa ou dolo da contratada;



- 9.22. Não pagamento de multas contratuais aplicadas após o devido processo legal, quando não adimplidas voluntariamente pela contratada;
- 9.23. Cobertura de despesas extraordinárias decorrentes da execução insatisfatória ou inexecução das obrigações contratualmente assumidas.
- 9.24. A execução da garantia observará procedimento administrativo específico, no qual se assegurará à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação prévia quanto à intenção administrativa de acionar o instrumento assecuratório, conferindo-lhe prazo adequado para adimplemento da obrigação ou apresentação de impugnação fundamentada, após o que, mantendo-se o inadimplemento, proceder-se-á à execução da garantia na exata extensão do dano a ser reparado.
- 9.25. Na hipótese de acréscimo no valor contratual, seja em decorrência de termo aditivo, seja por aplicação de reajustes, revisões ou repactuações legalmente previstas, deverá a contratada providenciar, obrigatoriamente, a correspondente complementação do valor da garantia prestada, de modo a manter a proporção inicialmente estabelecida em relação ao valor contratual, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.26. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, e após a prestação da garantia contratual, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.27. O adjudicatário terá o prazo de 02 [dois] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.28. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 [dois] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 [dois] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 [dois] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.29. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.30. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.31. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*
- 9.32. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 9.33. *Os prazos dos itens 9.26 e 9.27 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*
- 9.34. *O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.*
- 9.35. *Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 10.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.seabra.ba.gov.br/#>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.1.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5 fraudar a licitação;
 - 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico de licitações utilizado do LICITANET, <https://portal.licitanet.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Seabra/BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEABRA- FME

SECRETARIA: 05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.018 - Gestão do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – 1500- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1501- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1560 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1576 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1544 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1553 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município de Seabra/BA, <https://sai.io.org.br/ba/seabra/site/diariooficial>, e no Portal de Compras: <https://portal.licitanet.com.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

14.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3 Anexo III - Modelo de proposta;

14.11.4 Anexo IV – Modelos de Composição dos Preços – arquivos disponibilizados no formato Excel no portal de contratações eletrônicas LICITANET.

14.11.5 Anexo V – Modelos de declarações complementares (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto Em Lei; Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007; Declaração Da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021); e Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica compreende a integralidade dos Custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)).

Seabra/BA, em 03 de novembro de 2025.

MARÍLIA REGINA SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 004/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a delimitação de demanda de contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades públicas de ensino no Município de Seabra/Ba, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste documento.

1.2. A prestação dos serviços deverá observar as condições, rotas, distâncias, itinerários, frequências e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, contemplando o transporte seguro, pontual e adequado às necessidades dos estudantes, nos deslocamentos diários entre suas residências e as unidades escolares, bem como para atividades pedagógicas externas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O contrato terá prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, até o limite legal permitido, desde que devidamente justificado pela Administração e mantidas as condições contratuais.

1.4. Os quantitativos, rotas e demais informações estão detalhados no Georreferenciamento, nas planilhas e quadros constantes deste Termo de Referência, os quais integram e complementam a presente definição do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QTD Alunos / Monitor	TIPO DO VEÍCULO	TURNO	KM IDA E VOLTA (DIA)	KM IDA E VOLTA (MÊS)	KM IDA E VOLTA (10 MÊS)
1	Linha 1.0: Itinerário/Rota – VILA NOVA ESPERANÇA; Roteiro – ESCOLA PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 199804000, Long.: 8631006000); Coordenada Final (Lat.: 199803000, Long.: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 25,60, vespertino 12,80, Noturno); Distância total: 38,40 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 100,00, vespertino 52,00, Noturno, Total 152). NOTA: A linha 1 e 1.1., aparecem com os mesmos dados de rotas e de alunos, turnos e demais dados repetidos em função do volume de alunos no trajeto/percurso superior a lotação do veículo ÔNIBUS, sendo necessário a duplicação da linha.	152	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	38,4	768	7680
2	Linha 1.1: Itinerário/Rota – VILA NOVA ESPERANÇA; Roteiro – ESCOLA PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 199804000, Long.: 8631006000); Coordenada Final (Lat.: 199803000, Long.: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 25,60, vespertino 12,80, Noturno); Distância total: 38,40 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 100,00, vespertino 52,00, Noturno, Total 152). NOTA: A linha 1 e 1.1., aparecem com os mesmos dados de rotas e de alunos, turnos e demais dados repetidos em função do volume de alunos no trajeto/percurso superior a lotação do veículo ÔNIBUS, sendo necessário a duplicação da linha.	152	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	38,4	768	7680
3	Linha 2.0: Itinerário/Rota – QUADRA DA VILA NOVA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 200087000, long.: 8626436000); Coordenada Final (Lat.: 199803000, long.: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 3,04, vespertino 3,04, Noturno); Distância total: 6,08 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 45,00, vespertino 45,00, Noturno, Total 90).	90	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	6,08	121,6	1216
4	Linha 3.0: Itinerário/Rota – PEDRA DE AMOLAR; Roteiro –; Chegada – ESCOLA SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat.: 197237000, long.: 8619471000); Coordenada Final (Lat.: 198461000, long.: 8624346000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,80, vespertino 11,80, Noturno); Distância total: 23,60 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 40,00, vespertino 31,00, Noturno, Total 71).	71	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	23,6	472	4720
5	Linha 4.0: Itinerário/Rota – JARDIM EUROPA; Roteiro – ESCOLA PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 200354000, long.: 8626912000); Coordenada Final (Lat.: 199803000, long.: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,64, vespertino 5,82, Noturno); Distância total: 17,46 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 80,00, vespertino 40,00, Noturno, Total 120). NOTA: A linha 4 e 4.1.,	120	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	17,46	349,2	3492



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	aparecem com os mesmos dados de rotas e de alunos, turnos e demais dados repetidos em função do volume de alunos no trajeto/percurso superior a lotação do veículo ÔNIBUS, sendo necessário a duplicação da linha.						
6	Linha 4.1: Itinerário/Rota – JARDIM EUROPA; Roteiro – ESCOLA PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 200354000, long.: 8626912000); Coordenada Final (Lat.: 199803000, long.: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,64, vespertino 5,82, Noturno); Distância total: 17,46 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 80,00, vespertino 40,00, Noturno, Total 120). NOTA: A linha 4 e 4.1., aparecem com os mesmos dados de rotas e de alunos, turnos e demais dados repetidos em função do volume de alunos no trajeto/percurso superior a lotação do veículo ÔNIBUS, sendo necessário a duplicação da linha.	120	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	17,46	349,2	3492
7	Linha 5.0: Itinerário/Rota – OLHOS D'ÁGUA DE MANDUZINHO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA NOSSA SR. DA GUIA; Coordenada Início (Lat.: 210234000, long.: 8607425000); Coordenada Final (Lat.: 210097000, long.: 8608039000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 12,68, Noturno); Distância total: 12,68 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 45,00, Vespertino, Noturno, Total 45).	45	ÔNIBUS	MATUTINO	12,68	253,6	2536
8	Linha 6.0: Itinerário/Rota – CARNE ASSADA POSTO TOIN VELHO; Roteiro – PÉ DA SERRA DO SAQUINHO - ESCOLA DA FAZENDA - RACHO DA PAMONHA; Chegada – ESCOLA MARGARIDA SOUZA; Coordenada Início (Lat.: 212236000, long.: 8621352000); Coordenada Final (Lat.: 202508000, long.: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 39,16, Vespertino , Noturno); Distância total: 39,16 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 42,00, Vespertino , Noturno , Total 45).	42	ÔNIBUS	MATUTINO	39,16	783,2	7832
9	Linha 7.0: Itinerário/Rota – BREJO DE JOÃO ALVES; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat.: 209248000, long.: 8625404000); Coordenada Final (Lat.: 212884000, long.: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 12,90, Noturno); Distância total: 12,90 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino, vespertino 38,00, Noturno, Total 38).	38	ÔNIBUS	VESPERTINO	12,90	258	2580
10	Linha 8.0: Itinerário/Rota – BREJO DE JOÃO ALVES; Roteiro – CARNE ASSADA; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat.: 209248000, long.: 8625404000); Coordenada Final (Lat.: 198837000, long.: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 52,98, Noturno); Distância total: 52,98 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino, vespertino 48,00, Noturno, Total 48).	48	ÔNIBUS	VESPERTINO	52,98	1059,6	10596
11	Linha 9.0: Itinerário/Rota – CARNE ASSADA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat.: 212235000, long.: 8621423000); Coordenada Final (Lat.: 212884000, long.: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino	38	ÔNIBUS	MATUTINO	23,96	479,2	4792



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	23,96, Vespertino, Noturno); Distância total: 23,96 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 38,00, Vespertino, Noturno, Total 38).						
12	Linha 10.0: Itinerário/Rota – LAGOA DA PORTA; Roteiro – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat.: 217966000, long.: 8627017000); Coordenada Final (Lat.: 198837000, long.: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 66,48, vespertino 66,48, Noturno); Distância total: 132,96 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 50,00, vespertino 32,00, Noturno, Total 82).	82	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	132,96	2659,2	26592
13	Linha 11.0: Itinerário/Rota – TAPERA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 187837000, long.: 8640198000); Coordenada Final (Lat.: 195937000, long.: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 26,32, Noturno); Distância total: 26,32 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino, vespertino 50,00, Noturno, Total 50).	50	ÔNIBUS	VESPERTINO	26,32	526,4	5264
14	Linha 12.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro –; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 198837000, long.: 8625965000); Coordenada Final (Lat.: 195937000, long.: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 35,94, Vespertino, Noturno); Distância total: 35,94 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 48,00, Vespertino, Noturno, Total 48).	48	ÔNIBUS	MATUTINO	35,94	718,8	7188
15	Linha 13.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – SANTANA; Chegada – ESCOLA DO ANGICAL; Coordenada Início (Lat.: 198837000, long.: 8625965000); Coordenada Final (Lat.: 194073000, long.: 8611598000); Turno (Km ida/volta: Matutino 39,00, Vespertino, Noturno); Distância total: 39,00 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 50,00, Vespertino, Noturno, Total 50).	50	ÔNIBUS	MATUTINO	39,00	780	7800
16	Linha 14.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – SANTANA; Chegada – ESCOLA DO ANGICAL; Coordenada Início (Lat.: 198837000, long.: 8625965000); Coordenada Final (Lat.: 194073000, long.: 8611598000); Turno (Km ida/volta: Matutino 39,00, Vespertino, Noturno); Distância total: 39,00 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 52,00, Vespertino, Noturno, Total 52).	52	ÔNIBUS	MATUTINO	39,00	780	7800
17	Linha 15.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – ESCOLA DA SANTANA - PRAÇA DO CASCUDO; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat.: 198837000, long.: 8625965000); Coordenada Final (Lat.: 193807000, long.: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 40,84, Vespertino, Noturno); Distância total: 40,84 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 46,00, Vespertino, Noturno, Total 46).	46	ÔNIBUS	MATUTINO	40,84	816,8	8168
18	Linha 16.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO RIACHO; Roteiro – COQUEIRO; Chegada – SANTANA; Coordenada Início (Lat.: 194561000, long.: 8612969000); Coordenada Final (Lat.: 197723000, long.: 8619309000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,68, Vespertino, Noturno); Distância total: 16,68 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 42,00, Vespertino, Noturno, Total 42).	42	ÔNIBUS	MATUTINO	16,68	333,6	3336



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



19	Linha 17.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro –; Chegada – ESCOLA JOSÉ SILVA; Coordenada Início (Lat.: 198837000, long.: 8625965000); Coordenada Final (Lat.: 196896000, long.: 8618055000); Turno (Km ida/volta: Matutino 19,16, Vespertino, Noturno); Distância total: 19,16 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 49,00, Vespertino, Noturno, Total 49).	49	ÔNIBUS	MATUTINO	19,16	383,2	3832
20	Linha 18.0: Itinerário/Rota – FINAL DO RIACHO DE ZÉ PRETO ANDREIA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ISAURA RAMOS; Coordenada Início (Lat.: 192053000, long.: 8617431000); Coordenada Final (Lat.: 190408000, long.: 8617161000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,32, Vespertino, Noturno); Distância total: 11,32 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 38,00, Vespertino, Noturno, Total 38).	38	ÔNIBUS	MATUTINO	11,32	226,4	2264
21	Linha 19.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO RIACHO; Roteiro – ESCOLA DA PASSAGEM FUNDA - PASSAGEM FUNDA; Chegada – IGREJA DO COQUEIRO; Coordenada Início (Lat.: 194561000, long.: 8612969000); Coordenada Final (Lat.: 197083000, long.: 8615845000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,36, Vespertino, Noturno); Distância total: 11,36 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 37,00, Vespertino, Noturno, Total 37).	37	ÔNIBUS	MATUTINO	11,36	227,2	2272
22	Linha 20.0: Itinerário/Rota – VÃO DAS PALMEIRAS; Roteiro –; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat.: 190924000, long.: 8610231000); Coordenada Final (Lat.: 193807000, long.: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 7,50, vespertino 7,50, Noturno); Distância total: 15,00 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 39,00, vespertino 39,00, Noturno, Total 78).	78	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	15	300	3000
23	Linha 21.0: Itinerário/Rota – PRAÇA DA LAGOA DA BOA VISTA; Roteiro – CHORÉ; Chegada – IFBA; Coordenada Início (Lat.: 195698000, long.: 8641193000); Coordenada Final (Lat.: 197057000, long.: 8627714000); Turno (Km ida/volta: Matutino 50,36, Vespertino, Noturno); Distância total: 50,36 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 50,00, Vespertino, Noturno, Total 50).	50	ÔNIBUS	MATUTINO	50,36	1007,2	10072
24	Linha 22.0: Itinerário/Rota – LAGOINHA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA JOSÉ ARAÚJO; Coordenada Início (Lat.: 818962000, long.: 8632156000); Coordenada Final (Lat.: 816646000, long.: 8637696000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 7,32, Noturno); Distância total: 7,32 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 39,00, Vespertino, Noturno, Total 39).	39	ÔNIBUS	MATUTINO	7,32	146,4	1464
25	Linha 23.0: Itinerário/Rota – SÃO LOURENÇO; Roteiro – ROÇA VELHA; Chegada – LAGOA DO DIONÍSIO; Coordenada Início (Lat.: 12365417, long.: 42222668); Coordenada Final (Lat.: 12461787, long.: 42230357); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 42,36, Noturno); Distância total: 42,36 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino, vespertino 45,00, Noturno, Total 45).	45	ÔNIBUS	VESPERTINO	42,36	847,2	8472



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



26	Linha 24.0: Itinerário/Rota – CAPÃO DO CRISPIN; Roteiro – PRATA DE BAIXO - ES. JORGE AMADO - UNEB - ES. AMILAR; Chegada – ESCOLA PAULO FREIRE; Coordenada Início (Lat.: 203994000, long.: 8622983000); Coordenada Final (Lat.: 199657000, long.: 8625595000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 21,40, noturno 0,00); Distância total: 21,40 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 25,00, noturno 0,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	21,4	428	4280
27	Linha 25.0: Itinerário/Rota – ARAÚJO; Roteiro – ESTIVINHA OSCAR - ES. JORGE AMADO - ES. INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA - ES. AMILAR - ES. ALVINA ROCHA - ES. JOSÉ MANOEL; Chegada – EXTENSÃO DA ESCOLA JOSÉ MANOEL; Coordenada Início (Lat.: 192623000, Long.: 8632173000); Coordenada Final (Lat.: 198508000, Long.: 8625964000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 34,62, noturno 0,00); Distância total: 34,62 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 26,00, noturno 0,00, Total 26).	26	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	34,62	692,4	6924
28	Linha 26.0: Itinerário/Rota – CAIXA D'ÁGUA; Roteiro – ES. MANOEL LEITE - ES. ACM - ES. JOSÉ MANOEL - CES; Chegada – CRECHE EDUCANDO COM AMOR; Coordenada Início (Lat.: 196346000, Long.: 8626302000); Coordenada Final (Lat.: 198811000, Long.: 8626174000); Turno (Km ida/volta: Matutino 8,32, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 8,32 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 25,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	8,32	166,4	1664
29	Linha 27.0: Itinerário/Rota – POSTO SIGA BEM; Roteiro – ES. NOSSA SR DAS GRAÇAS - ES. AMILAR; Chegada – ESCOLA JOSÉ MANOEL; Coordenada Início (Lat.: 200917000, Long.: 8622164000); Coordenada Final (Lat.: 198418000, Long.: 8625911000); Turno (Km ida/volta: Matutino 10,96, vespertino 10,96, noturno 0,00); Distância total: 21,92 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 30,00, vespertino 26,00, noturno 0,00, Total 56).	56	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	21,92	438,4	4384
30	Linha 28.0: Itinerário/Rota – BAIXIO DA AGUADA II; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS; Coordenada Início (Lat.: 825618000, Long.: 8643048000); Coordenada Final (Lat.: 826031000, Long.: 8640388000); Turno (Km ida/volta: Matutino 5,86, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 5,86 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 30,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	5,86	117,2	1172
31	Linha 29.0: Itinerário/Rota – AREÃO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS; Coordenada Início (Lat.: 175315000, Long.: 8639918000); Coordenada Final (Lat.: 826031000, Long.: 8640388000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,26, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 13,26 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 22,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 22).	22	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	13,26	265,2	2652



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



32	Linha 30.0: Itinerário/Rota – BAIXIO DO ANGICAL; Roteiro –; Chegada – ESCOLA JOAQUIM PASSOS ALCANTARA; Coordenada Início (Lat.: 178511000, Long.: 8631214000); Coordenada Final (Lat.: 177141000, Long.: 8635164000); Turno (Km ida/volta: Matutino 9,20, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 9,20 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 28,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 28).	28	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	9,2	184	1840
33	Linha 31.0: Itinerário/Rota – PALMEIRINHA CASA DE SANTA; Roteiro – PALMEIRINHA CASA DE DIVA - LARANJEIRA BAR DE NELSON - LARANJEIRA; Chegada – ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS; Coordenada Início (Lat.: 188507000, Long.: 8622066000); Coordenada Final (Lat.: 189417000, Long.: 8625885000); Turno (Km ida/volta: Matutino 20,48, Vespertino 20,48, Noturno 0,00); Distância total: 40,96 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 23,00, Vespertino 21,00, Noturno 0,00, Total 44)	44	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	40,96	819,2	8192
34	Linha 32.0: Itinerário/Rota – PALMEIRINHA CASA DE HERIK; Roteiro – ESCOLA AMILAR - ESCOLA IVANI; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat.: 188483000, Long.: 8622236000); Coordenada Final (Lat.: 198837000, Long.: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 29,64, vespertino 29,64, noturno 0,00); Distância total: 59,28 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 30,00, vespertino 17,00, noturno 0,00, Total 47).	47	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	59,28	1185,6	11856
35	Linha 33.0: Itinerário/Rota – ALTO DA CRUZ; Roteiro – ENTRADA DA BARAUNA - LAGOA DO BARRO SALÃO NETO - CASA DA NAIR - ES. LUIZ GONZAGA - MALÍCIA; Chegada – ES. JOAQUIM DE SOUZA; Coordenada Início (Lat.: 214523000, Long.: 8630221000); Coordenada Final (Lat.: 215827000, Long.: 8628088000); Turno (Km ida/volta: Matutino 50,62, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 50,62 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	50,62	1012,4	10124
36	Linha 34.0: Itinerário/Rota – INHAME; Roteiro – DOIS RIACHO; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO; Coordenada Início (Lat.: 185849000, Long.: 8638272000); Coordenada Final (Lat.: 189598000, Long.: 8639982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 22,52, noturno 0,00); Distância total: 22,52 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 22,00, noturno 0,00, Total 22).	22	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	22,52	450,4	4504
37	Linha 35.0: Itinerário/Rota – SUMIDOURO; Roteiro – GOIBEIRA; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 190969000, Long.: 8641934000); Coordenada Final (Lat.: 195937000, Long.: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 21,08, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 21,08 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 24,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 24).	24	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	21,08	421,6	4216
38	Linha 36.0: Itinerário/Rota – RIACHO CASA DE ZÉ DE MARCOS; Roteiro – FINAL DO RIACHO DE ZÉ PRETO ANDREIA; Chegada – ESCOLA AFONSO GONÇALVES;	22	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	26,96	539,2	5392



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	Coordenada Início (Lat.: 189762000, Long.: 8616907000); Coordenada Final (Lat.: 194052000, Long.: 8608984000); Turno (Km ida/volta: Matutino 26,96, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 26,96 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 22,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 22).						
39	Linha 37.0: Itinerário/Rota – ANGICO; Roteiro – AREIAS, CANDEIAS, DUAS BARRAS, Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA DOS SANTOS; Coordenada Início (Lat.: 180411000, Long.: 8615131000); Coordenada Final (Lat.: 188552000, Long.: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 53,42, noturno 0,00); Distância total: 53,42 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 24,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 24).	24	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	53,42	1068,4	10684
40	Linha 38.0: Itinerário/Rota – JATOBA; Roteiro – DUAS PASSAGENS; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL AFONSO GONCALVES; Coordenada Início (Lat.: 195399000, Long.: 8600793000); Coordenada Final (Lat.: 194052000, Long.: 8608984000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 18,24, noturno 0,00); Distância total: 18,24 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 24,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 24).	24	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	18,24	364,8	3648
41	Linha 39.0: Itinerário/Rota – AGRESTE 1; Roteiro – AGRESTE 2; Chegada – ESCOLA PROFETA JOÃO VICENTE; Coordenada Início (Lat.: 186410000, Long.: 8613643000); Coordenada Final (Lat.: 184240000, Long.: 8610427000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,08, vespertino 16,08, noturno 0,00); Distância total: 32,16 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 24,00, vespertino 22,00, noturno 0,00, Total 46).	46	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	32,16	643,2	6432
42	Linha 40.0: Itinerário/Rota – OLHOS D' ÁGUA DO ANTÔNIO; Roteiro – LAGOINHA - OURICURI; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 816590000, Long.: 8637811000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 0,00, noturno 56,48); Distância total: 56,48 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 0,00, noturno 25,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	NOTURNO	56,48	1129,6	11296
43	Linha 41.0: Itinerário/Rota – TAPERA, VALE DO PARAISO; Roteiro – LAGOA DA BOA VISTA; Chegada – CENTRO EDUCACIONAL DE SEABRA; Coordenada Início (Lat.: 12283040, Long.: 41873429); Coordenada Final (Lat.: 12415164, Long.: 41770625); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 78,80, noturno 0,00); Distância total: 78,80 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 28,00, noturno 0,00, Total 28).	28	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	78,8	1576	15760
44	Linha 42.0: Itinerário/Rota – IFBA; Roteiro – BECO; Chegada – MOLHA GIBÃO; Coordenada Início (Lat.: 12399332, Long.: 41786115); Coordenada Final (Lat.: 12521580, Long.: 41711106); Turno (Km ida/volta: Matutino 36,60, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 36,60 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de	25	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	36,6	732	7320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 25,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 25).						
45	Linha 43.0: Itinerário/Rota – ENTRADA SERRA DO QUEIMADÃO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat.: 189127000, Long.: 8605260000); Coordenada Final (Lat.: 188552000, Long.: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 50,84, vespertino 50,84, noturno 0,00); Distância total: 101,68 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 20,00, vespertino 12,00, noturno 0,00, Total 32).	32	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	101,68	2033,6	20336
46	Linha 44.0: Itinerário/Rota – CAMPESTRE; Roteiro – BREJINHOS; Chegada – ESCOLA AMILAR; Coordenada Início (Lat.: 194548000, Long.: 8633115000); Coordenada Final (Lat.: 198861000, Long.: 8625100000); Turno (Km ida/volta: Matutino 35,00, vespertino 15,00, noturno 0,00); Distância total: 50,00 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 30,00, vespertino 25,00, noturno 0,00, Total 55).	55	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	50	1000	10000
47	Linha 45.0: Itinerário/Rota – ESCOLA JOÃO PEDRO DE ALCANTARA; Roteiro – POÇO GRANDE - ES. ADELINO MACEDO - KIMIMO SANTA LUZIA; Chegada – ESCOLA SANTA LUIZA; Coordenada Início (Lat.: 194300000, Long.: 8620212000); Coordenada Final (Lat.: 198461000, Long.: 8624346000); Turno (Km ida/volta: Matutino 21,36, vespertino 21,36, noturno 0,00); Distância total: 42,72 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 30,00, vespertino 20,00, noturno 0,00, Total 50).	50	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	42,72	854,4	8544
48	Linha 46.0: Itinerário/Rota – RIACHO DAS PALMEIRAS; Roteiro – ESCOLA AMILAR; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat.: 199586000, Long.: 8626019000); Coordenada Final (Lat.: 188475000, Long.: 8633611000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 77,80, noturno 0,00); Distância total: 77,80 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 30,00, noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	77,8	1556	15560
49	Linha 47.0: Itinerário/Rota – NEU DA VACA SECA; Roteiro – FELIPE DA VACA SECA - ESCOLA ERNESTO SANTOS; Chegada – LARANJU; Coordenada Início (Lat.: 206780000, Long.: 8606127000); Coordenada Final (Lat.: 209420000, Long.: 8602116000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,56, vespertino 13,56, noturno 0,00); Distância total: 27,12 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 22,00, vespertino 20,00, noturno 0,00, Total 42).	42	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	27,12	542,4	5424
50	Linha 48.0: Itinerário/Rota – MANDUZINHO; Roteiro – ESCOLA NOSSA SR. DA GUIA - CORREGO DE MOLHA GIBÃO; Chegada – ESCOLA MARGARIDA SOUZA; Coordenada Início (Lat.: 210051000, Long.: 8607519000); Coordenada Final (Lat.: 202508000, Long.: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 33,72, vespertino 33,72, Noturno 0,00); Distância total: 67,44 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com	50	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	67,44	1348,8	13488



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 25,00, Vespertino 25,00, Noturno 0,00, Total 50).						
51	Linha 49.0: Itinerário/Rota – CAMPO DA CACHOEIRA; Roteiro – ESCOLA JÚLIO AURELIANO; Chegada – MUCAMBO DA CACHOEIRA; Coordenada Início (Lat.: 205048000, Long.: 8608093000); Coordenada Final (Lat.: 203776000, Long.: 8611626000); Turno (Km ida/volta: Matutino 8,54, vespertino 8,54, noturno 0,00); Distância total: 17,08 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 30,00, vespertino 28,00, noturno 0,00, Total 58).	58	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	17,08	341,6	3416
52	Linha 50.0: Itinerário/Rota – FINAL DA CACHOEIRA CASA DE JARBAS; Roteiro – ESCOLA MARGARIDA SOUZA; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat.: 205119000, Long.: 8607826000); Coordenada Final (Lat.: 198837000, Long.: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 41,70, vespertino 41,70, noturno 0,00); Distância total: 83,40 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 23,00, vespertino 22,00, noturno 0,00, Total 45).	45	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	83,4	1668	16680
53	Linha 51.0: Itinerário/Rota – BREJINHOS; Roteiro – LAGOA DE SILVIA - PÉ DA SERRA; Chegada – ESCOLA FABRICIO DE OLIVEIRA; Coordenada Início (Lat.: 208246000, Long.: 8628034000); Coordenada Final (Lat.: 209246000, Long.: 8625405000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 22,50, noturno 0,00); Distância total: 22,50 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 25,00, noturno 0,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	22,5	450	4500
54	Linha 52.0: Itinerário/Rota – LAGOA DO BARRO; Roteiro – LAGOA DA PORTA; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat.: 215266000, Long.: 8626174000); Coordenada Final (Lat.: 212884000, Long.: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino 26,80, vespertino 26,80, noturno 0,00); Distância total: 53,60 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 25,00, vespertino 20,00, noturno 0,00, Total 45).	45	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	53,6	1072	10720
55	Linha 53.0: Itinerário/Rota – CARNE ASSADA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat.: 212235000, Long.: 8621423000); Coordenada Final (Lat.: 212884000, Long.: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,96, vespertino 23,96, noturno 0,00); Distância total: 47,92 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 22,00, vespertino 27,00, noturno 0,00, Total 49).	49	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	47,92	958,4	9584
56	Linha 54.0: Itinerário/Rota – BARAUNAS DO MALHEIRO II; Roteiro – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat.: 214070000, Long.: 8624094000); Coordenada Final (Lat.: 198837000, Long.: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 54,18, vespertino 54,18, noturno 0,00); Distância total: 108,36 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 22,00, vespertino 22,00, noturno 0,00, Total 44).	44	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	108,36	2167,2	21672



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



57	Linha 55.0: Itinerário/Rota – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ALOISIO ROCHA; Coordenada Início (Lat.: 212884000, Long.: 8623270000); Coordenada Final (Lat.: 211807000, Long.: 8622003000); Turno (Km ida/volta: Matutino 5,74, vespertino 5,74, noturno 0,00); Distância total: 11,48 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 20,00, vespertino 22,00, noturno 0,00, Total 42).	42	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	11,48	229,6	2296
58	Linha 56.0: Itinerário/Rota – SALGADA; Roteiro – CACHOEIRA; Chegada – ESCOLA MARG ARIDA; Coordenada Início (Lat.: 208849000, Long.: 8602609000); Coordenada Final (Lat.: 202508000, Long.: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 35,52, vespertino 35,52, noturno 0,00); Distância total: 71,04 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 24,00, vespertino 20,00, noturno 0,00, Total 44).	44	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	71,04	1420,8	14208
59	Linha 57.0: Itinerário/Rota – CACHOEIRA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA MARGARIDA; Coordenada Início (Lat.: 205119000, Long.: 8607826000); Coordenada Final (Lat.: 202508000, Long.: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 20,14, vespertino 20,14, noturno 0,00); Distância total: 40,28 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 26,00, vespertino 21,00, noturno 0,00, Total 47).	47	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	40,28	805,6	8056
60	Linha 58.0: Itinerário/Rota – CABACEIRA II; Roteiro – CABACEIRA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 180983000, Long.: 8627870000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 28,86, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 28,86 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 25,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	28,86	577,2	5772
61	Linha 59.0: Itinerário/Rota – ESCOLA DA SANTANA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA OSVALDO TEIXEIRA; Coordenada Início (Lat.: 196877000, Long.: 8618067000); Coordenada Final (Lat.: 193825000, Long.: 8609068000); Turno (Km ida/volta: Matutino 21,64, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 21,64 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 30,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	21,64	432,8	4328
62	Linha 60.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO ALTO DA CRUZ; Roteiro – MALÍCIA CASA DE TECO - VILA NOVA - BARAUNAS DO MALHEIRO II - BARAUNAS DO MALHEIRA CASA DE ZILDA; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat.: 214382000, Long.: 8628633000); Coordenada Final (Lat.: 212884000, Long.: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino 31,16, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 31,16 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	31,16	623,2	6232
63	Linha 61.0: Itinerário/Rota – BEBIDA DOS BOIS CASA DE IDALINO; Roteiro – CASA DE SARA - ESCOLA AMILAR; Chegada – PRAÇA DA EMBASA; Coordenada Início	18	VAN	MATUTINO	30	600	6000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	(Lat.: 187117000, Long.: 8626320000); Coordenada Final (Lat.: 198813000, Long.: 8625852000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 30,00, noturno 0,00); Distância total: 30,00 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).						
64	Linha 62.0: Itinerário/Rota – MATA ONÇA CASA DE RUBENS; Roteiro – BREJINHO CASA DE CELIO; Chegada – ESCOLA ALBERINO; Coordenada Início (Lat.: 200392000, Long.: 8634613000); Coordenada Final (Lat.: 201834000, Long.: 8628693000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 30,40, noturno 0,00); Distância total: 30,40 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	30,4	608	6080
65	Linha 63.0: Itinerário/Rota – PRATA DO MEIO SÍTIO DE JOÃO GOMES; Roteiro – ESCOLA ALBERINO - ESCOLA PEDRO CARVALHO; Chegada – PRATA DE BAIXO MERCADO DENES; Coordenada Início (Lat.: 201490000, Long.: 8628705000); Coordenada Final (Lat.: 201423000, Long.: 8626699000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,58, Vespertino 11,58, Noturno 0,00); Distância total: 23,16 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	23,16	463,2	4632
66	Linha 64.0: Itinerário/Rota – PRATA DO MEIO CASA DE ALMIR; Roteiro – ESCOLA ALVINA ROCHA; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat.: 201123000, Long.: 8629986000); Coordenada Final (Lat.: 198837000, Long.: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 14,08, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 14,08 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	14,08	281,6	2816
67	Linha 65.0: Itinerário/Rota – TENDA CASA DE PAULO; Roteiro – LAGINHA CASA DE COTA - ALTA DA SERRA CASA DE JOÃO - ES. KIMIMO - ES. JOSÉ MANOEL - ES. PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA JORGE AMADO; Coordenada Início (Lat.: 196962000, Long.: 8630383000); Coordenada Final (Lat.: 199844000, Long.: 8626218000); Turno (Km ida/volta: Matutino 37,30, vespertino 37,30, noturno 0,00); Distância total: 74,60 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	74,6	1492	14920
68	Linha 66.0: Itinerário/Rota – TENDA CASA DE PAULO; Roteiro – ALTO DA SERRA CASA DE JOÃO; Chegada – ESCOLA AMILAR; Coordenada Início (Lat.: 196962000, Long.: 8630383000); Coordenada Final (Lat.: 198861000, Long.: 8625100000); Turno (Km ida/volta: Matutino 31,00, vespertino 31,00, noturno 0,00); Distância total: 62,00 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 16,00, noturno 0,00, Total 36).	34	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	62	1240	12400
69	Linha 67.0: Itinerário/Rota – BARRO VERMELHO; Roteiro – CRECHE EDUCANDO COM AMOR - ES. PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA JORGE AMADO; Coordenada Início (Lat.: 198356000, Long.: 8628921000); Coordenada Final (Lat.: 199844000, Long.: 8626218000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,30, vespertino 13,30, noturno 0,00);	35	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	26,6	532	5320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	Distância total: 26,60 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 17,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 34).						
70	Linha 68.0: Itinerário/Rota – ESCOLA JOÃO PEDRO DE ALCANTARA; Roteiro – POÇO GRANDE - ESCOLA AMILAR; Chegada – ESCOLA JOSÉ MANOEL; Coordenada Início (Lat.: 194300000, Long.: 8620212000); Coordenada Final (Lat.: 198418000, Long.: 8625911000); Turno (Km ida/volta: Matutino 24,94, vespertino 24,94, noturno 0,00); Distância total: 49,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 35).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	49,88	997,6	9976
71	Linha 69.0: Itinerário/Rota – PEDRA DE AMOLAR CASA DE NELSON; Roteiro –; Chegada – KIMIMO SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat.: 197513000, Long.: 8619603000); Coordenada Final (Lat.: 198512000, Long.: 8624405000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,96, vespertino 11,96, noturno 0,00); Distância total: 23,92 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 17,00, noturno 0,00, Total 35).	35	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	23,92	478,4	4784
72	Linha 70.0: Itinerário/Rota – BAIRRO BARRO VERMELHO; Roteiro – ES. JORGE AMADO - ES. PAULO FREIRE - ES. KIMIMO; Chegada – ESCOLA FILINTO; Coordenada Início (Lat.: 199319000, Long.: 8626726000); Coordenada Final (Lat.: 198864000, Long.: 8625716000); Turno (Km ida/volta: Matutino 9,74, vespertino 9,74, noturno 0,00); Distância total: 19,48 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 17,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 35).	35	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	19,48	389,6	3896
73	Linha 71.0: Itinerário/Rota – BAIRRO BARRO VERMELHO; Roteiro – ESCOLA JOSÉ MANOEL; Chegada – ESCOLA KIMIMO; Coordenada Início (Lat.: 199319000, Long.: 8626726000); Coordenada Final (Lat.: 198864000, Long.: 8625716000); Turno (Km ida/volta: Matutino 6,40, vespertino 6,40, noturno 0,00); Distância total: 12,80 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 14,00, vespertino 13,00, noturno 0,00, Total 27).	27	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	12,8	256	2560
74	Linha 72.0: Itinerário/Rota – CAMPO DA PEDRA PRETA; Roteiro – KIMIMO DA PEDRA PRETA; Chegada – ESCOLA AMILAR; Coordenada Início (Lat.: 196699000, Long.: 8626081000); Coordenada Final (Lat.: 198861000, Long.: 8625100000); Turno (Km ida/volta: Matutino 3,31, vespertino 3,31, noturno 0,00); Distância total: 6,62 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	6,62	132,4	1324
75	Linha 73.0: Itinerário/Rota – RANCHO DA PAMONHA CASA DE RAFAEL; Roteiro – BARREIRINHO CASA DE JOSÉ; Chegada – CECHE EDUCANDO COM AMOR; Coordenada Início (Lat.: 201025000, Long.: 8621350000); Coordenada Final (Lat.: 198811000, Long.: 8626174000); Turno (Km ida/volta: Matutino 21,00, vespertino 21,00, noturno 0,00); Distância total: 42,00 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 17,00, noturno 0,00, Total 33).	33	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	42	840	8400
76	Linha 74.0: Itinerário/Rota – SOLIDÃO; Roteiro – SÃO LORENÇO; Chegada – ESCOLA DOMINGOS PLINIO; Coordenada Início (Lat.: 803906000, Long.: 8633154000);	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	41,84	836,8	8368



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	Coordenada Final (Lat.: 802011000, Long.: 8631458000); Turno (Km ida/volta: Matutino 20,92, vespertino 20,92, noturno 0,00); Distância total: 41,84 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 15,00, vespertino 15,00, noturno 0,00, Total 30).						
77	Linha 75.0: Itinerário/Rota – ALAGADOS; Roteiro – ESCOLA DO PERDIDO; Chegada – PASTOS; Coordenada Início (Lat.: 798089000, Long.: 8639681000); Coordenada Final (Lat.: 800441000, Long.: 8638403000); Turno (Km ida/volta: Matutino 7,55, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 7,55 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	7,55	151	1510
78	Linha 76.0: Itinerário/Rota – OURIÇORI; Roteiro –; Chegada – ESCOLA JOSÉ ARAÚJO; Coordenada Início (Lat.: 813041000, Long.: 8632891000); Coordenada Final (Lat.: 816646000, Long.: 8637696000); Turno (Km ida/volta: Matutino 8,38, vespertino 8,38, noturno 0,00); Distância total: 16,76 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	16,76	335,2	3352
79	Linha 77.0: Itinerário/Rota – BAIXA DA CINZA; Roteiro – PEDREIRA DE MILTON - ES. PROF. SÁ TELES; Chegada – LAPINHA; Coordenada Início (Lat.: 824175000, Long.: 8613803000); Coordenada Final (Lat.: 176769000, Long.: 8613285000); Turno (Km ida/volta: Matutino 7,17, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 7,17 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 12,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	MATUTINO	7,17	143,4	1434
80	Linha 78.0: Itinerário/Rota – BRASILIO; Roteiro – SONHEM; Chegada – COLEGIO ESTADUAL BONINAL; Coordenada Início (Lat.: 181844000, Long.: 8604213000); Coordenada Final (Lat.: 192879000, Long.: 8593090000); Turno (Km ida/volta: Matutino 52,78, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 52,78 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 10,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 10).	10	VAN	MATUTINO	52,78	1055,6	10556
81	Linha 79.0: Itinerário/Rota – MACAMBA DE DENTRO; Roteiro – BRAUNINHA; Chegada – BAIXÃO VELHO; Coordenada Início (Lat.: 176925000, Long.: 8608621000); Coordenada Final (Lat.: 184327000, Long.: 8609982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 29,32, vespertino 29,32, noturno 0,00); Distância total: 58,64 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 34).	34	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	58,64	1172,8	11728
82	Linha 80.0: Itinerário/Rota – MACAMBA DE DENTRO; Roteiro – BRAUNINHA; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat.: 176925000, Long.: 8608621000); Coordenada Final (Lat.: 188552000, Long.: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 48,68, vespertino 48,68, noturno 0,00); Distância total: 97,36 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 10,00, vespertino 16,00, noturno 0,00, Total 26).	26	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	97,36	1947,2	19472



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



83	Linha 81.0: Itinerário/Rota – BRASILIO; Roteiro – AREIAS DO BRASILIO; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat.: 181844000, Long.: 8604213000); Coordenada Final (Lat.: 188552000, Long.: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 37,64, vespertino 37,64, noturno 0,00); Distância total: 75,28 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 17,00, noturno 0,00, Total 33).	33	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	75,28	1505,6	15056
84	Linha 82.0: Itinerário/Rota – AREIAS DO BRASILIO; Roteiro – AREIAS DO BRASILIO II - ES. JOÃO MARTINS; Chegada – BRASILIO; Coordenada Início (Lat.: 182941000, Long.: 8599705000); Coordenada Final (Lat.: 181844000, Long.: 8604213000); Turno (Km ida/volta: Matutino 18,16, vespertino 18,16, noturno 0,00); Distância total: 36,32 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 11,00, noturno 0,00, Total 29).	29	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	36,32	726,4	7264
85	Linha 83.0: Itinerário/Rota – MACAMBA DE DENTRO CASA VILSON; Roteiro – CASA DE VANILSA - ES. JOÃO VINCENTE - IGREJA DEUS É AMOR - JÚLIO CUPERTINO; Chegada – BAIXÃO VELHO; Coordenada Início (Lat.: 176950000, Long.: 8608275000); Coordenada Final (Lat.: 184327000, Long.: 8609982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 46,88, vespertino 46,88, noturno 0,00); Distância total: 93,76 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 14,00, noturno 0,00, Total 30).	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	93,76	1875,2	18752
86	Linha 84.0: Itinerário/Rota – MACAMBA DE DENTRO; Roteiro – BRAUNINHA; Chegada – BAIXÃO VELHO; Coordenada Início (Lat.: 176925000, Long.: 8608621000); Coordenada Final (Lat.: 184327000, Long.: 8609982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 29,32, vespertino 29,32, noturno 0,00); Distância total: 58,64 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 16,00, noturno 0,00, Total 34).	34	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	58,64	1172,8	11728
87	Linha 85.0: Itinerário/Rota – CAPÃO; Roteiro – SONHEM; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat.: 184766000, Long.: 8595502000); Coordenada Final (Lat.: 188552000, Long.: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 18,80, vespertino 18,80, noturno 0,00); Distância total: 37,60 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	37,6	752	7520
88	Linha 86.0: Itinerário/Rota – ALTO DO MUCAMBO CASA DE JOAQUIM; Roteiro – PRAÇA DO MUCAMBO - ESCOLA AMILAR - ESCOLA IVANI; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat.: 188167000, Long.: 8626519000); Coordenada Final (Lat.: 198837000, Long.: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 32,28, noturno 0,00); Distância total: 32,28 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	VESPERTINO	32,28	645,6	6456
89	Linha 87.0: Itinerário/Rota – ESCOLA RIACHO DAS PALMEIRAS; Roteiro – RIACHO DA PALMEIRAS CASA DE AMARAL - CABACEIRAS - PRAÇA DO MUCAMBO - ESCOLA MANOEL TEIXEIRA; Chegada – UNEB; Coordenada Início (Lat.: 188475000,	35	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	78,64	1572,8	15728



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	Long.: 8633611000); Coordenada Final (Lat.: 199586000, Long.: 8626019000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 78,64, Noturno 0,00); Distância total: 78,64 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 17,00, Noturno 0,00, Total 35).					
90	Linha 88.0: Itinerário/Rota – LAGO DE GINO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS; Coordenada Início (Lat.: 187152000, Long.: 8629994000); Coordenada Final (Lat.: 188475000, Long.: 8633611000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 19,28, Noturno 0,00); Distância total: 19,28 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	VESPERTINO	19,28	385,6 3856
91	Linha 89.0: Itinerário/Rota – FAZENDA RAFAELLA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA MARGARIDA SOUZA; Coordenada Início (Lat.: 205506000, Long.: 8606741000); Coordenada Final (Lat.: 202508000, Long.: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 22,42, vespertino 22,42, noturno 0,00); Distância total: 44,84 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 13,00, noturno 0,00, Total 31).	31	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	44,84	896,8 8968
92	Linha 90.0: Itinerário/Rota – CERCA DE PEDRA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO; Coordenada Início (Lat.: 188574000, Long.: 8641687000); Coordenada Final (Lat.: 189598000, Long.: 8639982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 7,50, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 7,50 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO	7,5	150 1500
93	Linha 91.0: Itinerário/Rota – CERCA DE PEDRA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 188574000, Long.: 8641687000); Coordenada Final (Lat.: 195937000, Long.: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 29,18, noturno 0,00); Distância total: 29,18 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 12,00, noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	VESPERTINO	29,18	583,6 5836
94	Linha 92.0: Itinerário/Rota – ÁGUA BOA; Roteiro – ESCOLA MANOEL BENTO; Chegada – ESCOLA JOAQUIM DE SOUZA; Coordenada Início (Lat.: 191755000, Long.: 8638144000); Coordenada Final (Lat.: 188050000, Long.: 8640156000); Turno (Km ida/volta: Matutino 14,14, vespertino 14,14, noturno 0,00); Distância total: 28,28 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 12,00, noturno 0,00, Total 30).	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	28,28	565,6 5656
95	Linha 93.0: Itinerário/Rota – CERCA DE PEDRA CASA DE CHICO; Roteiro – ESCOLA MANOEL BENTO; Chegada – LAGES; Coordenada Início (Lat.: 188574000, Long.: 8641687000); Coordenada Final (Lat.: 190834000, Long.: 8640252000); Turno (Km ida/volta: Matutino 10,22, vespertino 10,22, noturno 0,00); Distância total: 20,44 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 14,00, noturno 0,00, Total 30).	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	20,44	408,8 4088



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



96	Linha 94.0: Itinerário/Rota – CONCEIÇÃO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 199679000, Long.: 8643606000); Coordenada Final (Lat.: 195937000, Long.: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 12,92, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 12,92 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	12,92	258,4	2584
97	Linha 95.0: Itinerário/Rota – ANDRÉ ALVES; Roteiro – CAMPO MATA DA ONÇA; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 203574000, Long.: 8638046000); Coordenada Final (Lat.: 195937000, Long.: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 30,04, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 30,04 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	30,04	600,8	6008
98	Linha 96.0: Itinerário/Rota – BAIXA DO ARROZ; Roteiro – CHORÉ CASA DE GUSTAVO - CHORÉ DE CIMA - ESCOLA DOM PEDRO II; Chegada – CASA ERICA; Coordenada Início (Lat.: 198400000, Long.: 8639430000); Coordenada Final (Lat.: 200473000, Long.: 8633803000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,72, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 23,72 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	23,72	474,4	4744
99	Linha 97.0: Itinerário/Rota – BAIXA DO ARROZ; Roteiro –; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 198400000, Long.: 8639430000); Coordenada Final (Lat.: 195937000, Long.: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,68, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 16,68 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO	16,68	333,6	3336
100	Linha 98.0: Itinerário/Rota – BOA SORTE; Roteiro – MARTINS - MATINHA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 820252000, Long.: 8626418000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 26,88, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 26,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	26,88	537,6	5376
101	Linha 99.0: Itinerário/Rota – BOA SORTE; Roteiro –; Chegada – MATINHA; Coordenada Início (Lat.: 820252000, Long.: 8626418000); Coordenada Final (Lat.: 174426000, Long.: 8624685000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,84, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 16,84 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 14,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 14).	14	VAN	MATUTINO	16,84	336,8	3368
102	Linha 100.0: Itinerário/Rota – BOA SORTE; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 820252000, Long.: 8626418000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 22,00, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 22,00 km; Veículo: VAN - Veículo com	16	VAN	MATUTINO	22	440	4400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 16).						
103	Linha 101.0: Itinerário/Rota – PAU DA GAMELA; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 819632000, Long.: 8618693000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 38,52, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 38,52 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	38,52	770,4	7704
104	Linha 102.0: Itinerário/Rota – FORMOSA; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 177997000, Long.: 8618162000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 22,54, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 22,54 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 17,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 17).	17	VAN	MATUTINO	22,54	450,8	4508
105	Linha 103.0: Itinerário/Rota – FORMOSA I; Roteiro – ESCOLA ARTUR ALVES; Chegada – CES (AMARELINHO); Coordenada Início (Lat.: 177828000, Long.: 8618471000); Coordenada Final (Lat.: 198837000, Long.: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 84,98, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 84,98 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 12,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	MATUTINO	84,98	1699,6	16996
106	Linha 104.0: Itinerário/Rota – FORMOSA I; Roteiro – MORRO REDONDO; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 177828000, Long.: 8618471000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 25,98, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 25,98 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 15,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 15).	15	VAN	MATUTINO	25,98	519,6	5196
107	Linha 105.0: Itinerário/Rota – VASCO FILHO 2; Roteiro – BR 242; Chegada – ESCOLA SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat.: 198798000, Long.: 8625106000); Coordenada Final (Lat.: 198624000, Long.: 8624056000); Turno (Km ida/volta: Matutino 4,24, vespertino 4,24, noturno 0,00); Distância total: 8,48 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 17,00, vespertino 12,00, noturno 0,00, Total 29).	29	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	8,48	169,6	1696
108	Linha 106.0: Itinerário/Rota – BARRERINHO DO OUTRO LADO; Roteiro – VASCO FILHO; Chegada – ESCOLA JOSÉ MANOEL; Coordenada Início (Lat.: 201536000, Long.: 8621943000); Coordenada Final (Lat.: 198418000, Long.: 8625911000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 19,50, noturno 0,00); Distância total: 19,50 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 16,00, noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	VESPERTINO	19,5	390	3900
109	Linha 107.0: Itinerário/Rota – RIACHO DAS PALMEIRAS; Roteiro – VEREDINHA; Chegada – ESCOLA CORAÇÃO; Coordenada Início (Lat.: 188475000, Long.: 8625106000); Coordenada Final (Lat.: 198624000, Long.: 8624056000); Turno (Km ida/volta: Matutino 4,24, vespertino 4,24, noturno 0,00); Distância total: 8,48 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 17,00, vespertino 12,00, noturno 0,00, Total 29).	33	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	55,64	1112,8	11128



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	8633611000); Coordenada Final (Lat.: 189417000, Long.: 8625885000); Turno (Km ida/volta: Matutino 27,82, vespertino 27,82, noturno 0,00); Distância total: 55,64 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 15,00, noturno 0,00, Total 33).					
110	Linha 108.0: Itinerário/Rota – MORRO REDONDO; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ARTUHUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 825351000, Long.: 8616223000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 24,88, noturno 0,00); Distância total: 24,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 19,00, noturno 0,00, Total 19).	19	VAN	VESPERTINO	24,88	497,6 4976
111	Linha 109.0: Itinerário/Rota – MORRO REDONDO; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ARTUHUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 825351000, Long.: 8616223000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 0,00, noturno 24,88); Distância total: 24,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 0,00, noturno 19,00, Total 19).	19	VAN	NOTURNO	24,88	497,6 4976
112	Linha 110.0: Itinerário/Rota – MORRO REDONDO; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ARTUHUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 825351000, Long.: 8616223000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 24,88, noturno 0,00); Distância total: 24,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO	24,88	497,6 4976
113	Linha 111.0: Itinerário/Rota – POÇO GRANDE; Roteiro – ESTRADA DO VELAME; Chegada – ESCOLA SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat.: 198175000, Long.: 8621603000); Coordenada Final (Lat.: 198461000, Long.: 8624346000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,04, vespertino 13,04, noturno 0,00); Distância total: 26,08 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 19,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 19).	19	VAN	MATUTINO	26,08	521,6 5216
114	Linha 112.0: Itinerário/Rota – MORRO REDONDO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 825351000, Long.: 8616223000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino, noturno 24,88); Distância total: 24,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 0,00, noturno 12,00, Total 12).	12	VAN	NOTURNO	24,88	497,6 4976
115	Linha 113.0: Itinerário/Rota – ESCOLA MUNICIPAL DO ANGICO; Roteiro – LAPINHA - CASA DE NALDIRA - MORRO REDONDO; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 179116000, Long.: 8614265000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 42,16, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 42,16 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 14,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 14).	14	VAN	MATUTINO	42,16	843,2 8432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



116	Linha 114.0: Itinerário/Rota – PASTOS DE CIMA; Roteiro –; Chegada – PERDIDOS; Coordenada Início (Lat.: 12302815, Long.: 42235127); Coordenada Final (Lat.: 12324045, Long.: 42247133); Turno (Km ida/volta: Matutino 19,54, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 19,54 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 12,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	MATUTINO	19,54	390,8	3908
117	Linha 115.0: Itinerário/Rota – RUA BEIRA RIA NO BAIRRO BOA VISTA; Roteiro – ESCOLA IVANI; Chegada – COLEGIO IVANDA; Coordenada Início (Lat.: 12412083, Long.: 41767611); Coordenada Final (Lat.: 12418058, Long.: 41779475); Turno (Km ida/volta: Matutino 10,52, vespertino 10,52, noturno 0,00); Distância total: 21,04 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 14,00, vespertino 18,00, noturno 0,00, Total 32).	32	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	21,04	420,8	4208
118	Linha 116.0: Itinerário/Rota – LAGOINHA DE BAIXO; Roteiro – ESCOLA ERMELINO MENDES; Chegada – LAGOINHA DE CIMA; Coordenada Início (Lat.: 817846000, Long.: 8635666000); Coordenada Final (Lat.: 818953000, Long.: 8632163000); Turno (Km ida/volta: Matutino 20,70, vespertino 20,70, noturno 0,00); Distância total: 41,40 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 14,00, noturno 0,00, Total 30).	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	41,4	828	8280
119	Linha 117.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO BASILIO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat.: 183533000, Long.: 8603461000); Coordenada Final (Lat.: 188552000, Long.: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 49,76, vespertino 49,76, noturno 0,00); Distância total: 99,52 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 10,00, vespertino 11,00, noturno 0,00, Total 21).	21	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	99,52	1990,4	19904
120	Linha 118.0: Itinerário/Rota – OS PRETOS DO RIACHO; Roteiro – VEREDINHA - BEBIDA DOS BOIS - ALTO DO MUCAMBO; Chegada – ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS; Coordenada Início (Lat.: 187415000, Long.: 8628647000); Coordenada Final (Lat.: 189417000, Long.: 8625885000); Turno (Km ida/volta: Matutino 15,18, Vespertino 15,18, Noturno 0,00); Distância total: 30,36 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 13,00, Noturno 0,00, Total 29).	29	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	30,36	607,2	6072
121	Linha 119.0: Itinerário/Rota – UMBURANAS; Roteiro – DUAS PASSAGENS; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat.: 198404000, Long.: 8604893000); Coordenada Final (Lat.: 193807000, Long.: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 26,66, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 26,66 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 18,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	26,66	533,2	5332
122	Linha 120.0: Itinerário/Rota – CAPÃO DA GAMELA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat.: 188756000, Long.: 8608183000); Coordenada Final (Lat.: 193807000, Long.: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,04, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 16,04 km; Veículo: VAN - Veículo	16	VAN	MATUTINO	16,04	320,8	3208



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 16,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 16).						
123	Linha 121.0: Itinerário/Rota – CAPÃO DA GAMELA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat.: 188756000, Long.: 8608183000); Coordenada Final (Lat.: 193807000, Long.: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,04, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 16,04 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 10,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 10).	10	VAN	MATUTINO	16,04	320,8	3208
124	Linha 122.0: Itinerário/Rota – RIACHO DAS PALMEIRAS; Roteiro – VEREDINHA; Chegada – COLEGIO AMILAR; Coordenada Início (Lat.: 188475000, Long.: 8633611000); Coordenada Final (Lat.: 198861000, Long.: 8625100000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 46,94, noturno 0,00); Distância total: 46,94 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 16,00, noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	46,94	938,8	9388
125	Linha 123.0: Itinerário/Rota – SACO REDONDO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL DE VELAME; Coordenada Início (Lat.: 194630000, Long.: 8607245000); Coordenada Final (Lat.: 193807000, Long.: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, vespertino 7,88, noturno 0,00); Distância total: 7,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 0,00, vespertino 12,00, noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	VESPERTINO	7,88	157,6	1576
126	Linha 124.0: Itinerário/Rota – AGRESTE 1 E 2; Roteiro –; Chegada – ESCOLA FEBRONIO; Coordenada Início (Lat.: 186410000, Long.: 8613643000); Coordenada Final (Lat.: 188552000, Long.: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 37,60, vespertino 37,60, noturno 0,00); Distância total: 75,20 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 12,00, vespertino 8,00, noturno 0,00, Total 20).	20	VAN	MATUTINO	75,2	1504	15040
127	Linha 125.0: Itinerário/Rota – PERDIDO DAS PEDRAS; Roteiro – ESTRADA PRINCIPAL - PERDIDO DE BAIXO - ESCOLA DO PERDIDO; Chegada – PASTOS; Coordenada Início (Lat.: 798329000, Long.: 8635281000); Coordenada Final (Lat.: 800441000, Long.: 8638403000); Turno (Km ida/volta: Matutino 9,75, vespertino 0,00, noturno 0,00); Distância total: 9,75 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; estimativa de alunos (Matutino 7,00, vespertino 0,00, noturno 0,00, Total 07).	7	VAN	MATUTINO	9,75	195	1950
128	Linha 126.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO CAPÃO BELO; Roteiro –; Chegada – CAPÃO BELO CASA DE GERSON; Coordenada Início (Lat.: 201311000, Long.: 8631375000); Coordenada Final (Lat.: 203184000, Long.: 8632314000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 4,40, Noturno); Distância total: 4,40 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino, vespertino 4,00, Noturno, Total 04).	4	PASSEIO	VESPERTINO	4,4	88	880
129	Linha 127.0: Itinerário/Rota – RIACHO MAGRO CASA DE LUCIENE; Roteiro – ESCOLA JORGE AMADO; Chegada – ESCOLA PAULO FREIRE; Coordenada Início	4	PASSEIO	VESPERTINO	19,46	389,2	3892



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	(Lat.: 206209000, Long.: 8630204000); Coordenada Final (Lat.: 199657000, Long.: 8625595000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 19,46, Noturno); Distância total: 19,46 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino, vespertino 4,00, Noturno, Total 04).						
130	Linha 128.0: Itinerário/Rota – SARANDI; Roteiro – QUATI; Chegada – ESCOLA JOSÉ ARAÚJO; Coordenada Início (Lat.: 808918000, Long.: 8635872000); Coordenada Final (Lat.: 816646000, Long.: 8637696000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,36, vespertino 23,36, Noturno); Distância total: 46,72 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 4,00, vespertino 4,00, Noturno, Total 08).	8	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	46,72	934,4	9344
131	Linha 129.0: Itinerário/Rota – SARANDI; Roteiro – QUATI; Chegada – ESCOLA JOSÉ ARAÚJO; Coordenada Início (Lat.: 808918000, Long.: 8635872000); Coordenada Final (Lat.: 816646000, Long.: 8637696000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,36, vespertino 23,36, Noturno); Distância total: 46,72 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 3,00, vespertino 2,00, Noturno, Total 05).	5	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	46,72	934,4	9344
132	Linha 130.0: Itinerário/Rota – PERDIDO DAS PEDRAS; Roteiro –; Chegada – ESTRADA PRINCIPAL; Coordenada Início (Lat.: 798329000, Long.: 8635281000); Coordenada Final (Lat.: 799984000, Long.: 8634809000); Turno (Km ida/volta: Matutino 1,96, vespertino 1,96, Noturno); Distância total: 3,92 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 4,00, vespertino 3,00, Noturno, Total 07).	7	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	3,92	78,4	784
133	Linha 131.0: Itinerário/Rota – CANABRAVA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA DOMINGOS PLINIO; Coordenada Início (Lat.: 799342000, Long.: 8630295000); Coordenada Final (Lat.: 802011000, Long.: 8631458000); Turno (Km ida/volta: Matutino 4,80, vespertino 4,80, Noturno); Distância total: 9,60 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 2,00, vespertino 2,00, Noturno, Total).	4	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	9,6	192	1920
134	Linha 132.0: Itinerário/Rota – SERRINHA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS; Coordenada Início (Lat.: 821236000, Long.: 8645451000); Coordenada Final (Lat.: 826031000, Long.: 8640388000); Turno (Km ida/volta: Matutino 19,36, Vespertino, Noturno); Distância total: 19,36 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 3,00, Vespertino, Noturno, Total 03).	3	PASSEIO	MATUTINO	19,36	387,2	3872
135	Linha 133.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO ARANQUAN; Roteiro – ESCOLA JOAQUIM PASSOS ALCANTARA; Chegada – PAU TERRA; Coordenada Início (Lat.: 178510000, Long.: 8631213000); Coordenada Final (Lat.: 181264000, Long.: 8638690000); Turno (Km ida/volta: Matutino 28,12, Vespertino, Noturno); Distância total: 28,12 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 1,00, Vespertino, Noturno, Total 01).	1	PASSEIO	MATUTINO	28,12	562,4	5624



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



136	Linha 134.0: Itinerário/Rota – CANA BRAVA PÉ DE SERRA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat.: 209000000, Long.: 8619527000); Coordenada Final (Lat.: 212884000, Long.: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,60, vespertino 13,60, Noturno); Distância total: 27,20 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 1,00, vespertino 1,00, Noturno, Total 02).	2	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	27,20	544	5440
137	Linha 135.0: Itinerário/Rota – BREJÃO DO VALE DO PARAÍSO; Roteiro – GALOS; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO; Coordenada Início (Lat.: 188258000, Long.: 8637657000); Coordenada Final (Lat.: 189598000, Long.: 8639982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 17,30, vespertino 17,30, Noturno); Distância total: 34,60 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 4,00, vespertino 3,00, Noturno, Total 07).	7	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	34,60	692	6920
138	Linha 136.0: Itinerário/Rota – CERCADINHO CASA DE SOLINA; Roteiro – DOIS RIACHO; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO; Coordenada Início (Lat.: 185123000, Long.: 8645716000); Coordenada Final (Lat.: 189598000, Long.: 8639982000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 23,22, Noturno); Distância total: 23,22 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino, vespertino 4,00, Noturno, Total 04).	4	PASSEIO	VESPERTINO	23,22	464,4	4644
139	Linha 137.0: Itinerário/Rota – ELEVANTE CASA NINO; Roteiro –; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat.: 187527000, Long.: 8640444000); Coordenada Final (Lat.: 195937000, Long.: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 26,70, Noturno); Distância total: 26,70 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino, vespertino 4,00, Noturno, Total 04).	4	PASSEIO	VESPERTINO	26,70	534	5340
140	Linha 138.0: Itinerário/Rota – ARAQUAN; Roteiro –; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat.: 175622000, Long.: 8628769000); Coordenada Final (Lat.: 825799000, Long.: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 19,60, Vespertino, Noturno); Distância total: 19,60 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 1,00, Vespertino, Noturno, Total 01).	1	PASSEIO	MATUTINO	19,60	392	3920
141	Linha 139.0: Itinerário/Rota – EXTREMA; Roteiro –; Chegada – ESCOLA LILA OLIVEIRA; Coordenada Início (Lat.: 195087000, Long.: 8601938000); Coordenada Final (Lat.: 195465000, Long.: 8600978000); Turno (Km ida/volta: Matutino 2,50, Vespertino, Noturno); Distância total: 2,50 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino, Noturno, Total 04).	4	PASSEIO	MATUTINO	2,50	50	500
142	Linha 140.0: Itinerário/Rota – EXTREMA; Roteiro – ESCOLA LILA OLIVEIRA; Chegada – INGASEIRA; Coordenada Início (Lat.: 195087000, Long.: 8601938000); Coordenada Final (Lat.: 196547000, Long.: 8600395000); Turno (Km ida/volta: Matutino 6,28, Vespertino, Noturno); Distância total: 6,28 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo	4	PASSEIO	MATUTINO	6,28	125,6	1256



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino, Noturno, Total 04).						
143	Linha 141.0: Itinerário/Rota – ESCOLA LILA OLIVEIRA; Roteiro –; Chegada – VAZANTE; Coordenada Início (Lat.: 195465000, Long.: 8600978000); Coordenada Final (Lat.: 195947000, Long.: 8597072000); Turno (Km ida/volta: Matutino 8,82, Vespertino, Noturno); Distância total: 8,82 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 2,00, Vespertino, Noturno, Total 02).	2	PASSEIO	MATUTINO	8,82	176,4	1764
144	Linha 142.0: Itinerário/Rota – CAPIM PUBO; Roteiro – POÇO GRANDE; Chegada – ESCOLA KIMIMO SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat.: 193678000, Long.: 8621857000); Coordenada Final (Lat.: 198512000, Long.: 8624405000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,66, vespertino 23,66, Noturno); Distância total: 47,32 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 4,00, vespertino 3,00, Noturno, Total 07).	7	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	47,32	946,4	9464
145	Linha 143.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – ENTROCAMENTO DA ENTRADA DE BONINAL; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL MARIVAN GUIMARÃES; Coordenada Início (Lat.: 198837000, Long.: 8625965000); Coordenada Final (Lat.: 183127000, Long.: 8615792000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino, noturno 63,14); Distância total: 63,14 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino, vespertino, noturno 4,00, Total 04).	4	PASSEIO	NOTURNO	63,14	1262,8	12628
146	Linha 144.0: Itinerário/Rota – MATA ESTREITA; Roteiro –; Chegada – CES, SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat.: 195449000, Long.: 8621593000); Coordenada Final (Lat.: 198461000, Long.: 8624346000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,60, Vespertino, Noturno); Distância total: 13,60 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino, Noturno, Total 04).	4	PASSEIO	MATUTINO	13,6	272	2720
147	Linha 145.0: Itinerário/Rota – COMUNIDADE DE INHAME; Roteiro –; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO T. FILHO; Coordenada Início (Lat.: 12346706, Long.: 41893386); Coordenada Final (Lat.: 12287957, Long.: 41852676); Turno (Km ida/volta: Matutino 14,00, Vespertino, Noturno); Distância total: 14,00 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino, Noturno, Total 04).	4	PASSEIO	MATUTINO	14	280	2800
148	Linha 146.0: Itinerário/Rota – COMUNIDADE QUILOMBOLA DE VAZANTE; Roteiro – BAIXAO; Chegada – COLEGIO RUI BARBOSA EM BONINAL; Coordenada Início (Lat.: 12613112, Long.: 41923427); Coordenada Final (Lat.: 12715548, Long.: 41826447); Turno (Km ida/volta: Matutino 39,90, Vespertino, Noturno); Distância total: 39,90 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino 2,00, Vespertino, Noturno, Total 02).	2	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	39,9	798	7980
149	Linha 147.0: Itinerário/Rota – VALE DO PARAISO; Roteiro – LAGOA DA BOA VISTA; Chegada – IFBA; Coordenada Início (Lat.: 188258000, Long.: 8637657000); Coordenada	4	PASSEIO	VESPERTINO	71,12	1422,4	14224



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	Final (Lat.: 197057000, Long.: 8627714000); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino 71,12, Noturno); Distância total: 71,12 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino, vespertino 4,00, Noturno, Total 04).						
150	Linha 148.0: Itinerário/Rota – SERRA DO QUEIMADÃO; Roteiro – LAGOA DO BAIXAO; Chegada – BONINAL; Coordenada Início (Lat.: 12598514, Long.: 41856636); Coordenada Final (Lat.: 12711429, Long.: 41827947); Turno (Km ida/volta: Matutino, vespertino, noturno 42,48); Distância total: 42,48 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; estimativa de alunos (Matutino, vespertino, noturno 4,00, Total 04).	4	PASSEIO	NOTURNO	42,48	849,6	8496
151	MONITOR - Serviços de Monitor de Apoio e Transporte Escolar para garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Os roteiros que transportam alunos com necessidades especiais ou com idade que necessitam de acompanhante adulto, conforme necessidade da linha/trajeto	75	Não se aplica	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação dos serviços de transporte escolar justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso e a permanência dos alunos da Rede Municipal de Ensino Público às unidades escolares, em conformidade com o disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado a garantia de transporte escolar gratuito para os estudantes da educação básica pública.

2.2. O Município de Seabra/BA possui extensão territorial significativa e comunidades rurais dispersas, o que demanda a organização de rotas específicas para atender alunos residentes em áreas distantes ou de difícil acesso. A inexistência de transporte escolar adequado implicaria prejuízos pedagógicos, evasão escolar e violação do direito fundamental à educação.

2.3. O serviço ora contratado também observa as diretrizes da Política Nacional de Transporte Escolar e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), devendo cumprir os requisitos de segurança, conforto e pontualidade, garantindo que o deslocamento dos estudantes ocorra em condições dignas e compatíveis com a legislação de trânsito e as normas técnicas aplicáveis.

2.4. O presente Termo de Referência foi elaborado com base em levantamento técnico de rotas, distâncias e demanda de alunos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que a contratação esteja dimensionada de forma racional, eficiente e economicamente viável, visando atender plenamente às necessidades do ano letivo.

2.5. O ponto de partida para a elaboração deste termo surge da necessidade do Município de Seabra-Bahia, acerrar-se de informações confiáveis para atender ao texto da Constituição Federal de 1988.

2.6. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

2.7. A Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 1.709/2003), estabelece:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

2.8. A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

“Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.”



2.9. A Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, estabelece que:

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

2.10. Por sua vez, a Lei nº 10.880/04, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, estabelece:

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

2.11. A Resolução FNDE nº 12/11, trata do caráter suplementar dos recursos destinados ao transporte escolar, vejamos:

Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

2.12. Assim a Lei Maior estabelece que educação “é direito de todos, dever do Estado e da família, com foco no desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 205).

2.13. No que concerne a manutenção do ensino, o artigo 211 da CF/88, estabelece que é dever do Município, garantir o ensino fundamental e a educação infantil, ratificado, posteriormente, pela Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e nos incisos VII do art. 10, e VI do art. 11, inclusos pela Lei 10.709/03, a qual normatiza que estados e municípios devem assumir a responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos matriculados nas suas respectivas redes de ensino.

2.14. Para atender estes objetivos o Governo Federal mantém o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, criado pela Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, com a proposta de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para garantir o transporte escolar exclusivo, aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural.

2.15. No contexto fático, os alunos residentes na Zona Rural e Bairros Urbanos, enfrentam problemas de locomoção, pois não existe transporte coletivo regular no Município, sendo que o Transporte Escolar, fornecido pelo Poder Público, representa a única forma que a maioria dos alunos dispõe para acesso as Unidades Escolares.

2.16. A Secretaria de Educação do Município de Seabra, buscando viabilizar a presença dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual de ensino, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, justificando assim a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, considerando que a frota própria de veículos do Município não atende à demanda da educação, bem como a disponibilidade de servidores, para atende-la.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)



3.1. A solução proposta abrange a contratação de serviços de transporte escolar de forma contínua e planejada, desde a etapa inicial de mobilização dos veículos e motoristas até a execução integral do serviço durante o período letivo, observando padrões de segurança, conforto e eficiência.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

1. Planejamento e Preparação – Definição e organização das rotas, horários e pontos de embarque/desembarque; vistoria e adequação dos veículos conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); capacitação e credenciamento dos condutores; e elaboração de cronograma operacional.
2. Execução dos Serviços – Operação diária do transporte escolar, contemplando a condução dos alunos entre suas residências e unidades de ensino, bem como em deslocamentos para atividades pedagógicas e eventos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo pontualidade, segurança, higiene e conforto.
3. Manutenção Preventiva e Corretiva – Realização de revisões periódicas e manutenções emergenciais dos veículos, visando assegurar a confiabilidade e a durabilidade dos equipamentos ao longo da vigência contratual.
4. Monitoramento e Fiscalização – Acompanhamento contínuo da execução dos serviços por parte da Administração, com base em relatórios de desempenho, registros de ocorrências e inspeções presenciais, permitindo ajustes operacionais quando necessários.
5. Encerramento e Avaliação Final – Ao término do contrato, será feita a avaliação do desempenho do contratado, verificação do cumprimento das obrigações e análise dos resultados obtidos, servindo de base para futuras contratações e aprimoramentos do serviço.

3.3. A adoção desta solução garante que, durante todo o ciclo de vida do contrato, sejam observados os princípios da eficiência, economicidade, segurança e qualidade, proporcionando condições adequadas de deslocamento e contribuindo para a permanência e o sucesso escolar dos alunos atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança, indispensáveis para a adequada prestação dos serviços de transporte escolar:

4.1.1. Condições dos Veículos:

- a) Veículos em perfeito estado de conservação, segurança e higiene, devidamente registrados, licenciados e autorizados para transporte escolar conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN;
- b) Idade máxima e capacidade de passageiros compatíveis com as especificações indicadas nas rotas e no presente Termo de Referência;
- c) Equipamentos obrigatórios de segurança, incluindo cintos de segurança individuais, tacógrafo, extintor de incêndio, iluminação adequada e adesivos de identificação como transporte escolar.

4.1.2. Condutores e Ajudantes:

- a) Motoristas habilitados na categoria exigida, com curso específico de transporte escolar, antecedentes criminais negativos e aptidão física e mental comprovadas;
- b) Ajudantes ou monitores (CBO 3341-15 - Monitor de transporte escolar), quando exigidos pela rota, devidamente treinados para acompanhar e auxiliar no embarque, desembarque e segurança dos alunos, conforme orientações e guia de profissão (<https://cursoseducaweb.com.br/blog/guia-de-profissao-monitor-de-transporte-escolar> e/ou <https://www.weducacional.com.br/blog/o-papel-do-monitor-de-transporte-escolar-como-um-agente-da-e>).

4.1.3. Operação do Serviço:

- a) Cumprimento rigoroso de horários e itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Garantia de transporte seguro, confortável e pontual para todos os alunos, com atenção especial a crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando acessibilidade.



4.1.4. Segurança e Conformidade Legal:

- a) Observância das legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como das normas técnicas pertinentes;
- b) Contratação regular de seguro de acidentes pessoais por passageiro e de responsabilidade civil contra terceiros;
- c) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, quando aplicáveis.

4.1.5. Manutenção e Fiscalização:

- a) Realização de manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, evitando interrupções ou prejuízos na prestação do serviço;
- b) Disponibilização de veículo reserva em caso de indisponibilidade do veículo titular da rota;
- c) Submissão a fiscalizações e inspeções periódicas realizadas pela Administração Municipal.

4.1.6. Regras Básica da Execução dos Serviços:

- a) Os serviços serão executados em turnos alternados, sendo manhã, tarde e noite, conforme as necessidades, de cada unidade escolar, e dados fornecidos pelos diretores e coordenadores, trafegando em estradas pavimentadas ou não.
- b) Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços, imediatamente, após a comunicação formal da Secretaria de Educação à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- c) Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, estado ruim de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte escolar, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.
- d) Os roteiros que transportam alunos com necessidades especiais ou com idade que necessitam de acompanhante adulto, deverão ter serviços de monitoria. O quantitativo estimado poderá ser adequado em regime de trabalho horista ou por turno de trabalho conforme necessidade, desde que atendida a demanda das linhas e roteiros que necessitam de monitores.
- e) Os alunos Portadores de Necessidades Especiais – PNE deverão ser transportados Sistema porta a porta;
- f) Conforme conveniência e necessidade da Secretaria de Educação, o Licitante Vencedor ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração e não constantes deste edital.
- g) O Município não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.
- h) Os veículos poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização deles, para o objeto desta licitação, por esta administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.
- i) É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes, nos veículos do transporte escolar, durante a realização da prestação dos serviços.
- j) Para composição dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no (Anexo I), independente da



qualidade e/ou pavimentação das vias, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dele.

4.1.7. Dos Tipos de Veículos:

- a) A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículos, em consonância com as recomendações do FNDE e legislação de trânsito aplicável:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO
1	ÔNIBUS	Veículo com capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, sem ar-condicionado, a diesel, acessórios obrigatórios
2	MICROÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS - Veículo com capacidade até 30 passageiros. (Veículos tipo M3, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 959, DE 17 DE MAIO DE 2022), acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel
3	VAN	Veículo do tipo VAN (Van, TOPIC, Sprint, Ducato, Furgão etc.), com capacidade de 08 a 20 lugares (Veículos tipo M2, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939, DE 28 DE MARÇO DE 2022), motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, acessórios obrigatórios;
4	UTILITÁRIO (CARRO DE PASSEIO)	Veículo com capacidade para 5 lugares, motorização mínima de 1000 cilindradas, bicombustível (movidos a álcool gasolina).

- b) Os veículos devem possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos que compõem a frota, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc);
- Registrador de velocidade (tacógrafo – para os veículos exigidos pela legislação), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran, por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

- c) Todo veículo que transporta alunos deve ter autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- d) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.
- e) Na ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (Facultado no caso de dispensa emergencial):
- CRLV do Veículo;
 - Seguro Obrigatório;
 - Em se tratando de empresas com contratação simultânea para mais de uma linha/rota, deverá apresentar Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

4.1.8. Dos Condutores:

- a) O condutor do veículo deverá:
- Ter idade superior a 21 anos;
 - Estar Habilitado para dirigir veículos na categoria “D”;
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.



- iv. O condutor deverá assumir diariamente o veículo, uniformizado e com adequada aparência pessoal;
- v. A uniformização do condutor será estabelecida conforme padrão da Contratada, e será por ela fornecida a seus empregados.
- vi. Fazer as anotações dos registros e comunicar ao preposto da contratada e ao fiscal do contratante, informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final
- vii. Portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo, aparelho de telefonia móvel (celular);
- b) Ao condutor caberá a decisão de segurança da rota, dado as condições climáticas ou da estrada, por exemplo. Ele também poderá ajustar a rota devido a condições de emergência, bem como recusar embarcar ou desembarcar alunos fora dos locais estabelecidos pelos planejadores.
- c) É direito do Contratante rejeitar qualquer empregado da Contratada, assim como solicitar substituição, caso o empregado apresente algum comportamento não condizente com suas funções e normas estabelecidas.
- d) É vedado à Contratada substituir qualquer dos seus empregados quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação ao Contratante.
- e) É dever da Contratada garantir o comportamento moral e profissional dos seus empregados, sendo responsável, integral e incondicionalmente, por todos os danos e/ou atos ilícitos que vierem a ser cometidos em caso de ação ou omissão por parte do empregado, incluindo a inobservância das normas e ordens do Contratante.

4.1.9. Dos Monitores:

- a) O Monitor de Apoio e Transporte Escolar exerce papel essencial na promoção da segurança, bem-estar e integridade física e moral dos alunos durante o trajeto de ida e volta entre suas residências e as unidades de ensino. Sua atuação vai além do simples acompanhamento, abrangendo a supervisão contínua desde o momento anterior à partida do veículo até o desembarque final de cada estudante, garantindo que o transporte ocorra de forma segura, organizada e humanizada.
- b) Antes do início do percurso, o monitor deve verificar se o veículo se encontra em condições adequadas de uso, atentando-se a aspectos como higiene, conservação, funcionamento de dispositivos de segurança e assentos apropriados aos passageiros. Compete-lhe, ainda, assegurar que todos os alunos estejam devidamente acomodados, identificados e prontos para o deslocamento, observando a conformidade com as normas de segurança vigentes.
- c) Durante o trajeto, o monitor atua como agente de supervisão e segurança, zelando pelo comportamento adequado dos alunos e pela manutenção da ordem dentro do veículo. Deve observar o tráfego externo, manter comunicação constante com o motorista e intervir, sempre que necessário, para prevenir situações de risco ou acidentes. Também lhe cabe orientar os alunos sobre o uso correto do cinto de segurança, evitar que coloquem partes do corpo para fora das janelas e garantir que todos permaneçam sentados até o momento do desembarque.
- d) No embarque e desembarque, sua função é acompanhar individualmente cada aluno, garantindo que sejam deixados em local seguro e autorizado. Compete-lhe ajudar as crianças na subida e descida dos degraus, verificar se todos os estudantes desceram nos destinos corretos e identificar a instituição de ensino correspondente a cada um. Deve, ainda, manter controle de presença, conferindo se todos os alunos transportados no turno de ida retornam aos seus lares ao final do expediente escolar, comunicando aos responsáveis eventuais ausências ou intercorrências.
- e) O monitor desempenha também um papel educativo e de mediação social, orientando os alunos sobre regras básicas de convivência, respeito mútuo e comportamento responsável dentro do



transporte escolar. Cabe-lhe tratar todos com urbanidade, comunicar eventuais conflitos ou ocorrências à coordenação responsável pelo transporte e zelar pela limpeza e conservação do veículo. Além disso, deve ser pontual, assíduo, ético e apresentar-se com vestimenta adequada ao serviço, mantendo postura profissional condizente com a natureza de suas atribuições.

4.1.10. Da Manutenção Dos Veículos:

- a) Da Manutenção Preventiva: A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:
 - i. **Semanalmente e/ou quando necessário:**
 - Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor;
 - Verificar e corrigir a calibragem dos pneus;
 - Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa
 - Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
 - ii. **Mensalmente e/ou quando necessário**
 - Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;
 - Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
 - Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático a posição de retorno;
 - Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto a existência de folga e retorno automático após a curva;
 - Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;
 - Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
- b) Da Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.
 - i. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.
 - ii. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente.
 - iii. Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem utilizados na execução dos serviços devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Municipal de Transportes, para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.
- c) Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.
- d) Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a CONTRATADA, obrigado a substituir imediatamente o veículo faltoso e comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O atendimento integral a esses requisitos é condição essencial para a contratação, manutenção e eventual prorrogação do contrato, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)



5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e organizada, desde a data de início estabelecida no contrato, garantindo que o serviço de transporte escolar seja prestado de maneira ininterrupta durante todo o período letivo, observadas as especificações deste Termo de Referência e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Disponibilização de veículos, recursos humanos, equipamentos e materiais (combustíveis e derivados), necessários para o transporte, da quantidade de alunos, indicada nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência e Anexos, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas.

5.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;
- b) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
- c) Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
- e) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

f) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior

5.4. Os itinerários foram levantados com base nos dados levantados pelo georreferenciamento e dados técnicos da Secretaria Municipal de Educação, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

5.5. Se na execução contratual vier a surgir novo itinerário, não incluso neste instrumento, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar a Contratada, que deverá, a seu turno, prover meios materiais e humanos necessários para a efetiva prestação dos serviços.

5.6. Deverá ser devidamente justificada pelos diretores das escolas as alterações dos itinerários, seja por mudanças, acréscimos ou supressões, mediante relatório atestado pela Coordenação de Educação, a qual esteja subordinada.

5.7. Os itinerários e suas distâncias em quilômetros por núcleo constituem parâmetro importante para que a Contratada consiga elaborar sua proposta de preços para execução dos serviços.

5.8. O modelo de execução compreenderá:

5.8.1. Mobilização Inicial

- a) Apresentação, pelo contratado, da frota de veículos, devidamente vistoriada e aprovada pela Administração Municipal;
- b) Apresentação dos motoristas, monitores (quando exigidos) e demais profissionais envolvidos, acompanhada da documentação comprobatória das qualificações exigidas;
- c) Definição final das rotas, horários e pontos de embarque/desembarque, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8.2. Prestação do Serviço



- a) Operação diária das rotas escolares, observando rigorosamente os horários definidos e garantindo o transporte dos alunos da residência (ou ponto de embarque autorizado) até a unidade de ensino e vice-versa;
- b) Atendimento a deslocamentos eventuais previamente autorizados para atividades pedagógicas, culturais, esportivas ou outros eventos da Rede Municipal de Ensino;
- c) Adoção de procedimentos de segurança durante todo o percurso, incluindo embarque e desembarque assistido.

5.8.3. Controle Operacional e Qualidade

- a) Monitoramento permanente do cumprimento das rotas e horários;
- b) Comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação em caso de intercorrências, substituições de veículos ou motoristas;
- c) Registro diário de quilometragem, tempo de percurso e número de alunos transportados, com relatório periódico à fiscalização.

5.8.4. Manutenção e Substituição de Veículos

- a) Realização de manutenção preventiva periódica e corretiva sempre que necessário, garantindo a disponibilidade dos veículos;
- b) Substituição imediata do veículo em caso de defeito ou acidente, sem prejuízo da execução do serviço.

5.8.5. Encerramento Contratual

- a) Entrega de relatório final contendo dados consolidados sobre a execução do serviço, ocorrências registradas, quilometragem percorrida e avaliações de desempenho;
- b) Devolução de documentos, crachás e outros materiais eventualmente fornecidos pela Administração.

5.9. Este modelo de execução assegura que o contrato alcance plenamente os objetivos propostos, oferecendo transporte escolar seguro, regular e de qualidade, em conformidade com as normas legais e os padrões de eficiência administrativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato será conduzida de forma a garantir a transparência, eficiência, controle e rastreabilidade de todas as etapas da execução dos serviços, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a satisfação do interesse público.

6.2. O modelo de gestão compreenderá:

6.2.1. Designação de Fiscal e Gestor do Contrato:

- a) A Prefeitura Municipal de Seabra/BA designará formalmente um Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos e Administrativos, com competência para acompanhar, registrar, avaliar e validar todas as etapas da execução dos serviços.
- b) Gestor de Contrato: Perla Silva Araújo de Souza.
- c) Fiscal de Contrato: Ivan Sá Teles Conceição.

6.2.2. Acompanhamento e Controle Operacional:

- a) Fiscalização in loco, com visitas periódicas às rotas, pontos de embarque/desembarque e unidades escolares, a fim de verificar pontualidade, segurança e condições dos veículos;
- b) Recebimento e análise de relatórios de execução apresentados pela contratada, contendo quilometragem percorrida, horários cumpridos, número de alunos transportados e eventuais ocorrências;
- c) Verificação do atendimento às exigências legais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no tocante à manutenção dos veículos e à regularidade dos condutores.

6.2.3. Comunicação e Tratamento de Ocorrências

- a) Implementação de canal direto de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, para registro e solução imediata de problemas;



- b) Registro formal de não conformidades e aplicação de medidas corretivas ou sanções contratuais, quando necessário.
- 1) Avaliação de Desempenho
 - a) Aplicação de indicadores de desempenho previamente definidos, como pontualidade, segurança, regularidade da prestação e índice de satisfação dos usuários;
 - b) Atribuição de notas ou conceitos, de forma a permitir avaliação objetiva e, se for o caso, utilização como critério para prorrogação contratual ou aplicação de penalidades.
- 2) Documentação e Arquivamento
 - a) Organização de todos os registros, relatórios, inspeções e comunicações em meio físico e/ou digital, assegurando a rastreabilidade e a comprovação de todas as ações realizadas durante a vigência contratual.
- 6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 6.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.
- 6.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Projeto Básico), informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores,



além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.17. Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela Secretaria de Infraestrutura ou ato normativo do Poder Executivo, designando o fiscal e o respectivo suplente, que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

6.18. Este modelo de gestão visa garantir que a prestação do serviço de transporte escolar atenda, de forma contínua e qualificada, às necessidades da Rede Municipal de Ensino, permitindo à Administração agir de forma preventiva e corretiva sempre que necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados de forma mensal, mediante apresentação pela contratada de documentação comprobatória da execução efetiva das rotas escolares, observando-se os seguintes parâmetros:

- 1) Critérios de Medição
 - b) A medição será baseada nas rotas efetivamente executadas, considerando a quilometragem percorrida, número de dias de operação e cumprimento dos horários e itinerários definidos;
 - c) As informações deverão ser registradas em relatórios operacionais, assinados pelo responsável da contratada e validados pelo Fiscal do Contrato, contendo:
 - i. Identificação do veículo e do condutor;
 - ii. Rotas realizadas e datas de execução;
 - iii. Quilometragem percorrida;
 - iv. Ocorrências e interrupções, se houver;
 - d) O pagamento somente será autorizado após a conferência e aceite formal do Fiscal, atestando que o serviço foi prestado conforme as condições contratuais.
- 2) Condições para Pagamento
 - a) Os pagamentos serão realizados no prazo máximo definido no contrato, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada do relatório de medição devidamente aprovado;
 - b) A contratada deverá comprovar, mensalmente, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como condição para o recebimento;
 - c) Em caso de interrupção ou prestação parcial do serviço, o pagamento será proporcional ao serviço efetivamente executado, podendo haver aplicação de descontos ou sanções, quando cabível.
- 3) Glosas e Penalidades
 - a) Serão glosados (desconsiderados para pagamento) os valores correspondentes a serviços não executados, executados com atraso injustificado ou em desconformidade com o contrato;
 - b) A reincidência de falhas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive rescisão contratual.

7.3. A adoção desses critérios garante transparência, economicidade e conformidade no pagamento dos serviços, assegurando que a Administração remunere apenas aquilo que for efetivamente prestado e aceito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).



8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, seu regulamento e demais legislações aplicáveis.

8.3. A forma de julgamento e classificação das propostas observará os seguintes critérios:

- 1) Habilitação Jurídica, Técnica e Regularidade Fiscal
 - a) Apresentação dos documentos exigidos no edital quanto à qualificação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
 - b) Comprovação da qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros;
 - c) Cumprimento das exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade, incluindo registro e licenciamento dos veículos, habilitação dos condutores e atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- 2) Critério de Julgamento
 - a) Será adotado o critério de menor preço global, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação;
 - b) Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3) Condições Específicas para a participação de ME/EPP
 - a) NÃO será permitida a participação de ME/EPP, em vista do disposto no art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 4) Desempate e Preferência
 - a) Em caso de empate, será aplicado o disposto nos artigos 60 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Persistindo o empate, serão adotados os critérios adicionais previstos no edital.

8.4. A adoção desses critérios visa garantir a seleção do fornecedor mais vantajoso para a Administração, assegurando a qualidade, a segurança e a economicidade na prestação do serviço de transporte escolar.

9. DA ESTIMATIVA E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (alínea "i" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pela Prefeitura Municipal de Seabra/BA, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 06/2023 que Regulamenta Lei 14.133-2021 no âmbito do Município de Seabra – BA., bem como nas orientações contidas no Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

9.2. O levantamento considerou:

9.2.1. Fontes de Pesquisa

- a) Tabelas e referências de preços oriundas de outros órgãos públicos (Banco de Preços);
- b) Composição de Custos elaborado pelo Município, objetivando estabelecer valores de referência para a contratação;

9.2.2. Metodologia de Cálculo

- a) Consolidação dos preços coletados, com exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- b) Cálculo da média aritmética ponderada dos valores válidos obtidos na pesquisa;
- c) Inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção dos veículos, seguros e eventuais despesas logísticas.

9.2.3. Resultado da Estimativa

- a) O valor global estimado da contratação, com base na composição de custos, considerando todas as rotas escolares previstas no georreferenciamento resultou num custo médio mensal estimado para o Transporte Escolar do Município de Seabra – BA., com base na necessidade estabelecidas



rotas/linhas, tipo e quantitativos de veículos e pessoal necessário a execução dos serviços, foi estimado no valor mensal e valor global estimado para o período de 10 (dez) meses (Equivalente a 200 dias letivos), pela metodologia de custos por roteiro/linha, conforme relatório de composição de custos anexo ao Termo de Referência (mantido sob sigilo);

- b) A pesquisa em preços públicos (Banco de Preços) pela metodologia de custos por **preço médio de km rodado**, ou contratação global dos serviços e preço médio por quilometro rodado, pela média dos valores de quilometragem por tipo de veículo, estimou-se um custo médio mensal e um custo global para o período de 10 (dez) meses, o equivalente a 200 (duzentos) dias letivos pela metodologia de custos por quilometro rodado, conforme porte do veículo, conforme relatório anexado nos autos (mantido sob sigilo);

9.3. Justificativa da adoção entre as metodologias de custos:

9.3.1. Dentre as estimativas ora apresentadas, a que mais se adequa a realidade é o custo efetivo da execução da linha/rota, como aponta o relatório de composição de custos, haja vistas, determinadas linhas/rotas não compensaria a sua execução por quilometro rodado, o que afastaria interessados para a sua contratação;

9.3.2. A composição de custos por linha/rota torna-se efetivamente melhor adequação de metodologia de levantamento de custos, ainda que a licitação seja processada por menor preço global.

9.3.3. Optou-se pela modalidade de julgamento por menor preço global, considerando que a execução do objeto demanda a prestação de serviços integrados, compreendendo tanto o transporte escolar de alunos quanto o acompanhamento por monitores em linhas ou rotas que exigem essa função. A adoção desse critério assegura maior racionalidade na gestão contratual e eficiência administrativa, evitando a fragmentação do objeto e promovendo a uniformidade na execução dos serviços, sobretudo quanto à alocação de veículos e equipes de monitoria.

9.3.4. Caso a licitação fosse processada por item ou por rota isolada, haveria significativa dificuldade para que os licitantes atendessem integralmente às exigências contratuais, especialmente no tocante à manutenção de veículos reservas e à substituição imediata em situações de imprevistos ou falhas mecânicas. Na prática, a maioria dos proprietários individuais de veículos não dispõe de frota de apoio, o que poderia comprometer a continuidade do serviço e a segurança dos alunos, ocasionando prejuízos à comunidade escolar e ao calendário letivo.

9.3.5. O critério de menor preço global permite que a empresa contratada organize de forma mais eficiente seus recursos humanos e materiais, planejando a logística das rotas, a substituição de veículos, o rodízio de motoristas e monitores, e a manutenção preventiva da frota. Essa abordagem assegura padronização da qualidade do serviço, maior capacidade de resposta em situações emergenciais e melhor controle por parte da Administração, que poderá exigir do contratado o cumprimento de metas e padrões de desempenho de forma unificada.

9.3.6. Além disso, a inclusão de monitores escolares em determinadas rotas é elemento essencial à segurança e ao bem-estar dos estudantes, sobretudo para o acompanhamento de crianças pequenas e alunos com necessidades especiais. A contratação global favorece a alocação adequada desses profissionais conforme as particularidades de cada itinerário, garantindo cobertura integral e evitando lacunas na prestação do serviço.

9.3.7. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço global demonstra-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, promovendo a eficiência operacional, a continuidade dos serviços públicos educacionais e a proteção integral dos alunos transportados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.3.8. O custo estimado dos respectivos valores máximos foi apurado mediante de planilha de custos e formação de preços e da pesquisa de preços públicos, anexos a este Termo de Referência (Orçamento Sigiloso).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Seabra/BA, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, estando compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEABRA- FME

SECRETARIA: 05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.018 - Gestão do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – 1500- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1501- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1560 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1576 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1544 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1553 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("k" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A presente contratação de serviços de transporte escolar possui relação direta com outras ações e contratos da Secretaria Municipal de Educação de Seabra/BA, que garantem a plena execução das atividades escolares e a manutenção da qualidade do ensino público municipal.

11.2. São consideradas contratações correlatas e/ou interdependentes:

11.2.1. Manutenção e Conservação da Frota Escolar Própria: Contratos de manutenção preventiva e corretiva de veículos de propriedade do município, incluindo fornecimento de peças, pneus e serviços mecânicos;

11.2.2. Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes: Contratos vigentes com postos credenciados para abastecimento da frota própria, veículos locados ou cedidos, quando empregados no transporte escolar;

11.2.3. Serviços de Apoio às Atividades Escolares: Contratações de merenda escolar, material didático e manutenção predial, que, embora não façam parte do transporte escolar, são complementares à prestação de um serviço educacional adequado;

11.2.4. Capacitação de Motoristas e Monitores: Cursos de formação e atualização obrigatórios para condutores e monitores de transporte escolar, visando ao cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

11.2.5. Seguros Obrigatórios e Adicionais: Contratações para cobertura de seguros obrigatórios contra acidentes pessoais por passageiro e responsabilidade civil contra terceiros, vinculados aos veículos utilizados no transporte escolar;

11.2.6. Programas Governamentais de Apoio ao Transporte Escolar: Execução de recursos e ações oriundas de programas federais ou estaduais, como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, cuja operacionalização demanda integração com o serviço contratado.

11.3. Essas contratações, embora distintas em objeto, são complementares ou interdependentes, e sua execução articulada é essencial para a garantia da eficiência, segurança e continuidade do transporte escolar no Município de Seabra/BA.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as



condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do instrumento contratual.

12.2. A prestação de serviços deverá ocorrer todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, conforme programação da agenda letiva da Secretaria de Educação.

12.3. A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Seabra/BA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

12.4. A Prefeitura Municipal de Seabra /BA, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Providenciar o(s) pagamento(s) devidos à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, bem como não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- g) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.
- k) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato.



13.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- b) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da não execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento;
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais deverão estar identificados por meio de crachá ou uniforme da empresa;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- p) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- q) A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.



- r) A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.
- s) A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo posteriormente, adequá-los aos padrões, das orientações sobre o assunto.
- t) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.
- u) A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.
- v) Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.
- w) A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- x) A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.
- y) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- z) Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à CONTRATANTE.
- aa) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- bb) Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- cc) É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Seabra-Ba.
- dd) Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- ee) Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

14. HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de Pessoa Física, deverá apresentar Comprovante de Residência, Cópia do CPF e RG (ou documento equivalente que contemple o R.G. e CPF)
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal (Exceto para pessoa física);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título II-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3. Qualificação Técnica

- a) DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assinada pelo responsável técnico ou legal da empresa.
- b) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto demandado – Atestado(s) de Capacidade Técnica – fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, emitidos em nome da empresa licitante, caracterizando sua aptidão técnica para o desempenho da atividade, em consonância com o art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Será permitido o somatório dos atestados apresentados para comprovação da aptidão técnico-operacional exigida no item anterior, sendo considerados exclusivamente os atestados que



comprovem experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, entre outros documentos.
- g) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
- i) Alvará de Localização e de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Municipal competente.

14.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
 - i. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
 - ii. A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea, desde que comprove a sua capacidade econômica.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- g) Caso o licitante seja empresa cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- j) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de aproximadamente 8% (oito por cento), do valor total estimado da contratação, correspondente ao montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nos termos do §4º do art. 69 da Lei 14.133/2021;
- k) Exclusivamente para as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a Administração admitirá, em caráter substitutivo e não cumulativo, a comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos do §4º do art. 69 da Lei 14.133/2021;
- l) Como mitigação adicional de risco na fase contratual (caso vencedora e contratada) e sem prejuízo do disposto nos incisos anteriores — que tratam de habilitação —, quando a matriz de riscos ou o histórico de inadimplemento setorial evidenciarem risco elevado para a execução, a contratada deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento), tecnicamente justificada pela alta complexidade e riscos financeiros consideráveis.

14.5. Documentos Complementares:

14.12. *Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

14.13. *Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

14.14. *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

14.15. *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*

14.16. *Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;*

14.17. *Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

14.18. *Declaração ME/EPP;*

14.19. *Declaração Responsabilidade;*



14.20. *Declaração de Não Possuir Vínculo com a Administração Pública.*

15. PENALIDADES:

15.5. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
 - j) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - k) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Seabra–BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

16. DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.5. O contrato firmado poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

16.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.9. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.11. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.5. O presente termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Seabra /Bahia, pelo setor técnico, com o auxílio do Georreferenciamento e da Composição de Custos, conforme Anexos, e aprovado pela autoridade competente, a Sr.^a Marília Regina Souza Pereira, Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Educação, nomeada/designada nos termos do Decreto 004/2025.

17.6. Integram o presente Termo de Referência:

- a) Georreferenciamento, elaborado pelo setor técnico;
- b) Relatório de Composição de Custos, elaborado por profissional técnico;
- c) Pesquisas de Preços Públicos (Banco de Preços), relatório sintético e analítico.

Seabra/BA, 30 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração:

IVAN SÁ TELES CONCEIÇÃO
Coordenador de Manutenção e Gerenciamento de Frota
Decreto 014/2025

Autoridade Competente:

MARÍLIA REGINA SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 004/2025



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx (Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

A [MUNICÍPIO DE SEABRA] **OU** [FUNDO MUNICIPAL DE XXXXX] , por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOM de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] **OU** [Concorrência] **OU** [Dispensa de Licitação] **OU** [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

INSERIR TABELA COM DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALORES UNITÁRIOS, MENSAIS E TOTAL.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1. O Termo de Referência;
- 1.2. [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
- 1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto é permitida, com prévia aprovação da CONTRATANTE e até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

É imprescindível que o subcontratado tenha todas as condições de habilitação previstas e que não se enquadre nas vedações de contratação previstas nas normas pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor mensal estimado (20 dias letivos) da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O prazo máximo para pagamento, após a liquidação do objeto, é de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços contratuais, compostos por múltiplos componentes econômicos de natureza distinta, submeter-se-ão a mecanismos diferenciados de preservação do equilíbrio econômico-financeiro originário, em conformidade com a previsão normativa inserta no art. 25, §8º, combinado com o art. 92, §4º, ambos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, biunivocamente, os institutos da repactuação e do reajustamento em sentido estrito, conforme a natureza específica dos custos a serem recompostos, observado, em qualquer hipótese, o interregno mínimo de 1 (um) ano para primeira aplicação.

Os componentes de custos relacionados à mão de obra, preponderantes na formação do preço contratual, submeter-se-ão ao instituto da repactuação, forma específica de reajustamento que pressupõe a demonstração analítica da variação efetiva dos custos laborais, mediante comprovação indubitável de alteração objetiva nos encargos contratuais, consoante preconiza o art. 25, §8º, inciso II, combinado com o art. 92, §4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A repactuação, instrumento jurídico sui generis voltado à preservação da equação econômico-financeira nos contratos com predominância de mão de obra, terá como data-base inicial aquela correspondente à data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, adotando-se, para as categorias profissionais abrangidas por instrumentos coletivos distintos, as respectivas data-base específicas, instrumentalizando-se mediante apresentação de planilhas analíticas que evidenciem, pormenorizadamente, a composição e a variação de cada componente constitutivo dos custos.

A solicitação de repactuação deverá ser formalizada pela contratada mediante requerimento escrito circunstanciado, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de composição de custos e formação de preços atualizada, contemplando a discriminação pormenorizada de cada item e subitem afetado pela variação, e do novo acordo, convenção ou dissídio



coletivo que fundamenta o pleito, demonstrando-se o nexo causal entre a alteração normativa coletiva e a modificação do equilíbrio econômico contratual.

O direito à repactuação surge com a superveniência de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que modifique a estrutura de custos laborais original, mas sua efetivação dependerá de requerimento formal da parte interessada, consoante princípio da incidência não automática que informa o instituto, ficando este direito sujeito à preclusão lógica se não exercitado tempestivamente, considerando-se como tal a prática de quaisquer atos incompatíveis com sua pretensão, notadamente a celebração de aditamento de prorrogação contratual sem ressalva expressa quanto ao direito de repactuar.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, constituindo presunção iuris tantum de legitimidade e legalidade as disposições constantes dos instrumentos de negociação coletiva, ressalvada a faculdade administrativa de instauração de procedimento específico para questionamento de eventuais cláusulas reputadas abusivas ou incompatíveis com o interesse público.

O reajustamento em sentido estrito, aplicável exclusivamente aos componentes não relacionados à mão de obra, terá como data-base a data de apresentação da proposta, coincidente com a data-limite para sua entrega no âmbito do certame licitatório, estabelecendo-se, como marco inicial para contagem do interregno mínimo de um ano, o dia correspondente a esta data-base no mês de referência do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de operacionalização dos mecanismos de reajustamento previstos nesta seção, a planilha de custos e formação de preços integrante da proposta vencedora evidenciará, de modo discriminado, os componentes de custos relacionados à mão de obra, sujeitos à repactuação, e os demais componentes de custos não relacionados à mão de obra, sujeitos ao reajustamento em sentido estrito, permitindo, assim, a incidência autônoma dos respectivos mecanismos de reequilíbrio, em interregnos temporais potencialmente distintos.

A demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, requisito inafastável para a concessão de repactuação, deverá ser apresentada pela contratada mediante memorial de cálculo pormenorizado, no qual se evidencie, didática e matematicamente, a alteração objetivamente verificada, acompanhada de documentação comprobatória idônea, notadamente o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável, facultando-se à Administração a realização de diligências complementares para validação das informações apresentadas.

Os efeitos financeiros da repactuação e do reajustamento em sentido estrito retroagirão, respectivamente, à data do fato gerador que fundamentou o pleito de recomposição (data-base da norma coletiva superveniente) e à data em que completado o interregno mínimo de um ano, contado da data-base prevista neste instrumento convocatório, ressalvada a possibilidade excepcional de estipulação diversa no termo aditivo respectivo, desde que motivada por razões de interesse público e alicerçada em manifestação técnica circunstanciada.

Caberá à contratada, quando da solicitação de revisão, a comprovação da variação efetiva da remuneração de seus empregados, através de planilha analítica de composição de custos das categorias profissionais envolvidas, com indicação apartada dos valores históricos e atualizados, bem como a demonstração do reflexo desta variação nas demais rubricas componentes do custo total, mediante apresentação dos instrumentos coletivos de trabalho registrados no Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão equivalente.



7.1. As alterações contratuais decorrentes de repactuação e de reajustamento em sentido estrito poderão ser formalizadas por simples apostilamento, salvo quando coincidirem com outras modificações substanciais do contrato, hipótese em que deverão ser formalizadas por aditamento, em atenção ao disposto no art. 115, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o apostilamento como instrumento adequado para averbação de variações no valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.8.1.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.8.1.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.8.1.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.8.1.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.8.1.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.8.1.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.10.1.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual/Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e as transcritas abaixo.

*Em consonância com a faculdade juridicamente assegurada à Administração pelo art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á do adjudicatário, como conditio sine qua non à formalização do vínculo negocial administrativo, a prestação de **GARANTIA CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO**, cuja constituição deverá materializar-se previamente à subscrição do termo, em estrita observância às disposições normativas incidentes, objetivando resguardar o erário contra potenciais prejuízos derivados de inadimplemento contratual, consoante permissivo legal contido no art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021.*

A garantia contratual poderá ser prestada, a critério do contratado, em qualquer uma das modalidades taxativamente previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



11.1. O prazo de vigência da garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, deverá estender-se por todo o período de duração do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias após seu término, abrangendo o interregno necessário à constatação de eventuais inadimplementos ocultos e à quantificação de danos emergentes, assegurando-se, assim, a plena eficácia do instrumento assecuratório.

11.2. Na hipótese específica de adoção da modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser necessariamente igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, mantendo-se sua eficácia mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, em perfeita consonância com as disposições do art. 97, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Nos termos do art. 97, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, no caso de eventual prorrogação contratual, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas integralmente as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese excepcional de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, situação na qual o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, consoante disciplinado no §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Em qualquer das modalidades, a garantia contratual assegurará, qualquer que seja o motivo determinante do inadimplemento, o pagamento de:

11.4.1 *Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.4.2 *Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*

11.4.3 *Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada;*

11.4.4 *Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.*

11.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal do interessado, dirigido à autoridade competente, comprovando o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11.6. A garantia contratual poderá ser executada, parcial ou integralmente, para satisfação de qualquer obrigação contratual inadimplida, especialmente nas seguintes hipóteses:

11.6.1 *Pagamento de indenização decorrente de prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução do contrato;*

11.6.2 *Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias relacionadas à execução contratual;*

11.6.3 *Necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela inadequada execução do contrato, por culpa ou dolo da contratada;*

11.6.4 *Não pagamento de multas contratuais aplicadas após o devido processo legal, quando não adimplidas voluntariamente pela contratada;*

11.6.5 *Cobertura de despesas extraordinárias decorrentes da execução insatisfatória ou inexecução das obrigações contratualmente assumidas.*

A execução da garantia observará procedimento administrativo específico, no qual se assegurará à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação prévia quanto à intenção administrativa de acionar o instrumento assecuratório, conferindo-lhe prazo adequado para adimplemento da obrigação ou apresentação de impugnação fundamentada, após o que, mantendo-se o inadimplemento, proceder-se-á à execução da garantia na exata extensão do dano a ser reparado.



11.7. Na hipótese de acréscimo no valor contratual, seja em decorrência de termo aditivo, seja por aplicação de reajustes, revisões ou repactuações legalmente previstas, deverá a contratada providenciar, obrigatoriamente, a correspondente complementação do valor da garantia prestada, de modo a manter a proporção inicialmente estabelecida em relação ao valor contratual, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 45 (quarenta e cinco) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 45 (quarenta e cinco) dias da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3. Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Seabra, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:			

Item	Descrição do trajeto	Qt. Aluno / Mon.	Tipo	Turno	KM (ida e volta) Diário	Valor Unit. KM ou objeto	Valor Diário ou objeto	Valor Mês ou objeto	Valor Total 200 dias ou objeto
1	Linha 1.0: Itinerário/Rota – VILA NOVA ESPERANÇA; Roteiro – ESCOLA PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 199804000, Long: 8631006000); Coordenada Final (Lat: 199803000, Long: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 25,60, vespertino 12,80, Noturno); Distância total: 38,40 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; estimativa de alunos (Matutino 100,00, vespertino 52,00, Noturno, Total 152). NOTA: A linha 1 e 1.1., aparecem com os mesmos dados de rotas e de alunos, turnos e demais dados repetidos em função do volume de alunos no trajeto/percurso superior a lotação do veículo ÔNIBUS, sendo necessário a duplicação da linha.	152	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPertino	38,4	0,00			
2	Linha 1.1: Itinerário/Rota – VILA NOVA ESPERANÇA; Roteiro – ESCOLA PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 199804000, Long: 8631006000); Coordenada Final (Lat: 199803000, Long: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 25,60, Vespertino 12,80, Noturno); Distância total: 38,40 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 100,00, Vespertino 52,00, Noturno , Total 152). NOTA: A linha 1 e 1.1., aparecem com os mesmos dados de rotas e de alunos, turnos e demais dados repetidos em função do volume de alunos no trajeto/percurso superior a lotação do veículo ÔNIBUS, sendo necessário a duplicação da linha.	152	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPertino	38,4	0,00			
3	Linha 2.0: Itinerário/Rota – QUADRA DA VILA NOVA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 200087000, Long: 8626436000); Coordenada Final (Lat: 199803000, Long: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 3,04, Vespertino 3,04,	90	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPertino	6,08	0,00			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	Noturno); Distância total: 6,08 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 45,00, Vespertino 45,00, Noturno , Total 90).								
4	Linha 3.0: Itinerário/Rota – PEDRA DE AMOLAR; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat: 197237000, Long: 8619471000); Coordenada Final (Lat: 198461000, Long: 8624346000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,80, Vespertino 11,80, Noturno); Distância total: 23,60 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 40,00, Vespertino 31,00, Noturno , Total 71).	71	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	23,6	0,00			
5	Linha 4.0: Itinerário/Rota – JARDIM EUROPA; Roteiro – ESCOLA PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 200354000, Long: 8626912000); Coordenada Final (Lat: 199803000, Long: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,64, Vespertino 5,82, Noturno); Distância total: 17,46 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 80,00, Vespertino 40,00, Noturno , Total 120). NOTA: A linha 4 e 4.1., aparecem com os mesmos dados de rotas e de alunos, turnos e demais dados repetidos em função do volume de alunos no trajeto/percurso superior a lotação do veículo ÔNIBUS, sendo necessário a duplicação da linha.	120	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	17,46	0,00			
6	Linha 4.1: Itinerário/Rota – JARDIM EUROPA; Roteiro – ESCOLA PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 200354000, Long: 8626912000); Coordenada Final (Lat: 199803000, Long: 8625544000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,64, Vespertino 5,82, Noturno); Distância total: 17,46 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 80,00, Vespertino 40,00, Noturno , Total 120). NOTA: A linha 4 e 4.1., aparecem com os mesmos dados de rotas e de alunos, turnos e demais dados repetidos em função do volume de alunos no trajeto/percurso superior a lotação do veículo ÔNIBUS, sendo necessário a duplicação da linha.	120	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	17,46	0,00			
7	Linha 5.0: Itinerário/Rota – OLHOS D'ÁGUA DE MANDUZINHO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA NOSSA SR. DA GUIA; Coordenada Início (Lat: 210234000, Long: 8607425000); Coordenada Final (Lat: 210097000, Long: 8608039000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 12,68, Noturno); Distância total: 12,68 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 45,00, Vespertino , Noturno , Total 45).	45	ÔNIBUS	MATUTINO	12,68	0,00			
8	Linha 6.0: Itinerário/Rota – CARNE ASSADA POSTO TOIN VELHO; Roteiro – PÉ DA SERRA DO SAQUINHO - ESCOLA DA FAZENDA - RACHO DA PAMONHA; Chegada – ESCOLA MARGARIDA SOUZA; Coordenada Início (Lat: 212236000, Long: 8621352000); Coordenada Final (Lat: 202508000, Long: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 39,16, Vespertino , Noturno); Distância total: 39,16 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 42,00, Vespertino , Noturno , Total 45).	42	ÔNIBUS	MATUTINO	39,16	0,00			
9	Linha 7.0: Itinerário/Rota – BREJO DE JOÃO ALVES; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat: 209248000, Long: 8625404000); Coordenada Final (Lat: 212884000, Long: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 12,90, Noturno); Distância total: 12,90 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino 38,00, Noturno , Total 38).	38	ÔNIBUS	VESPERTINO	12,90	0,00			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



10	Linha 8.0: Itinerário/Rota – BREJO DE JOÃO ALVES; Roteiro – CARNE ASSADA; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat: 209248000, Long: 8625404000); Coordenada Final (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 52,98, Noturno); Distância total: 52,98 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino 48,00, Noturno , Total 48).	48	ÔNIBUS	VESPERTINO	52,98	0,00			
11	Linha 9.0: Itinerário/Rota – CARNE ASSADA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat: 212235000, Long: 8621423000); Coordenada Final (Lat: 212884000, Long: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,96, Vespertino , Noturno); Distância total: 23,96 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 38,00, Vespertino , Noturno , Total 38).	38	ÔNIBUS	MATUTINO	23,96	0,00			
12	Linha 10.0: Itinerário/Rota – LAGOA DA PORTA; Roteiro – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat: 217966000, Long: 8627017000); Coordenada Final (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 66,48, Vespertino 66,48, Noturno); Distância total: 132,96 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 50,00, Vespertino 32,00, Noturno , Total 82).	82	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	132,96	0,00			
13	Linha 11.0: Itinerário/Rota – TAPERA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 187837000, Long: 8640198000); Coordenada Final (Lat: 195937000, Long: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 26,32, Noturno); Distância total: 26,32 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino 50,00, Noturno , Total 50).	50	ÔNIBUS	VESPERTINO	26,32	0,00			
14	Linha 12.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Coordenada Final (Lat: 195937000, Long: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 35,94, Vespertino , Noturno); Distância total: 35,94 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 48,00, Vespertino , Noturno , Total 48).	48	ÔNIBUS	MATUTINO	35,94	0,00			
15	Linha 13.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – SANTANA; Chegada – ESCOLA DO ANGICAL; Coordenada Início (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Coordenada Final (Lat: 194073000, Long: 8611598000); Turno (Km ida/volta: Matutino 39,00, Vespertino , Noturno); Distância total: 39,00 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 50,00, Vespertino , Noturno , Total 50).	50	ÔNIBUS	MATUTINO	39,00	0,00			
16	Linha 14.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – SANTANA; Chegada – ESCOLA DO ANGICAL; Coordenada Início (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Coordenada Final (Lat: 194073000, Long: 8611598000); Turno (Km ida/volta: Matutino 39,00, Vespertino , Noturno); Distância total: 39,00 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 52,00, Vespertino , Noturno , Total 52).	52	ÔNIBUS	MATUTINO	39,00	0,00			
17	Linha 15.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – ESCOLA DA SANTANA - PRAÇA DO CASCUDO; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Coordenada Final (Lat: 193807000, Long: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 40,84, Vespertino , Noturno); Distância total: 40,84 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 46,00, Vespertino , Noturno , Total 46).	46	ÔNIBUS	MATUTINO	40,84	0,00			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



18	Linha 16.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO RIACHO; Roteiro – COQUEIRO; Chegada – SANTANA; Coordenada Início (Lat: 194561000, Long: 8612969000); Coordenada Final (Lat: 197723000, Long: 8619309000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,68, Vespertino , Noturno); Distância total: 16,68 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 42,00, Vespertino , Noturno , Total 42).	42	ÔNIBUS	MATUTINO	16,68	0,00			
19	Linha 17.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA JOSÉ SILVA; Coordenada Início (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Coordenada Final (Lat: 196896000, Long: 8618055000); Turno (Km ida/volta: Matutino 19,16, Vespertino , Noturno); Distância total: 19,16 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 49,00, Vespertino , Noturno , Total 49).	49	ÔNIBUS	MATUTINO	19,16	0,00			
20	Linha 18.0: Itinerário/Rota – FINAL DO RIACHO DE ZÉ PRETO ANDREIA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ISAURA RAMOS; Coordenada Início (Lat: 192053000, Long: 8617431000); Coordenada Final (Lat: 190408000, Long: 8617161000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,32, Vespertino , Noturno); Distância total: 11,32 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 38,00, Vespertino , Noturno , Total 38).	38	ÔNIBUS	MATUTINO	11,32	0,00			
21	Linha 19.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO RIACHO; Roteiro – ESCOLA DA PASSAGEM FUNDA - PASSAGEM FUNDA; Chegada – IGREJA DO COQUEIRO; Coordenada Início (Lat: 194561000, Long: 8612969000); Coordenada Final (Lat: 197083000, Long: 8615845000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,36, Vespertino , Noturno); Distância total: 11,36 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 37,00, Vespertino , Noturno , Total 37).	37	ÔNIBUS	MATUTINO	11,36	0,00			
22	Linha 20.0: Itinerário/Rota – VÃO DAS PALMEIRAS; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat: 190924000, Long: 8610231000); Coordenada Final (Lat: 193807000, Long: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 7,50, Vespertino 7,50, Noturno); Distância total: 15,00 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 39,00, Vespertino 39,00, Noturno , Total 78).	78	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	15	0,00			
23	Linha 21.0: Itinerário/Rota – PRAÇA DA LAGOA DA BOA VISTA; Roteiro – CHORÉ; Chegada – IFBA; Coordenada Início (Lat: 195698000, Long: 8641193000); Coordenada Final (Lat: 197057000, Long: 8627714000); Turno (Km ida/volta: Matutino 50,36, Vespertino , Noturno); Distância total: 50,36 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 50,00, Vespertino , Noturno , Total 50).	50	ÔNIBUS	MATUTINO	50,36	0,00			
24	Linha 22.0: Itinerário/Rota – LAGOINHA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA JOSÉ ARAÚJO; Coordenada Início (Lat: 818962000, Long: 8632156000); Coordenada Final (Lat: 816646000, Long: 8637696000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 7,32, Noturno); Distância total: 7,32 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 39,00, Vespertino , Noturno , Total 39).	39	ÔNIBUS	MATUTINO	7,32	0,00			
25	Linha 23.0: Itinerário/Rota – SÃO LOURENÇO; Roteiro – ROÇA VELHA; Chegada – LAGOA DO DIONISIO; Coordenada Início (Lat: 12365417, Long: 42222668); Coordenada Final (Lat: 12461787, Long: 42230357); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 42,36, Noturno); Distância total: 42,36 km; Veículo: ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima 48/52 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino 45,00, Noturno , Total 45).	45	ÔNIBUS	VESPERTINO	42,36	0,00			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



26	Linha 24.0: Itinerário/Rota – CAPÃO DO CRISPIN; Roteiro – PRATA DE BAIXO - ES. JORGE AMADO - UNEB - ES. AMILAR; Chegada – ESCOLA PAULO FREIRE; Coordenada Início (Lat: 203994000, Long: 8622983000); Coordenada Final (Lat: 199657000, Long: 8625595000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 21,40, Noturno 0,00); Distância total: 21,40 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 25,00, Noturno 0,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	21,4	0,00			
27	Linha 25.0: Itinerário/Rota – ARAÚJO; Roteiro – ESTIVINHA OSCAR - ES. JORGE AMADO - ES. INFANTIL KIMIMO DA BOA VISTA - ES. AMILAR - ES. ALVINA ROCHA - ES. JOSÉ MANOEL; Chegada – EXTENSÃO DA ESCOLA JOSÉ MANOEL; Coordenada Início (Lat: 192623000, Long: 8632173000); Coordenada Final (Lat: 198508000, Long: 8625964000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 34,62, Noturno 0,00); Distância total: 34,62 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 26,00, Noturno 0,00, Total 26).	26	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	34,62				
28	Linha 26.0: Itinerário/Rota – CAIXA D'ÁGUA; Roteiro – ES. MANOEL LEITE - ES. ACM - ES. JOSÉ MANOEL - CES; Chegada – CRECHE EDUCANDO COM AMOR; Coordenada Início (Lat: 196346000, Long: 8626302000); Coordenada Final (Lat: 198811000, Long: 8626174000); Turno (Km ida/volta: Matutino 8,32, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 8,32 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 25,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	8,32				
29	Linha 27.0: Itinerário/Rota – POSTO SIGA BEM; Roteiro – ES. NOSSA SR DAS GRAÇAS - ES. AMILAR; Chegada – ESCOLA JOSÉ MANOEL; Coordenada Início (Lat: 200917000, Long: 8622164000); Coordenada Final (Lat: 198418000, Long: 8625911000); Turno (Km ida/volta: Matutino 10,96, Vespertino 10,96, Noturno 0,00); Distância total: 21,92 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 26,00, Noturno 0,00, Total 56).	56	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	21,92				
30	Linha 28.0: Itinerário/Rota – BAIXIO DA AGUADA II; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS; Coordenada Início (Lat: 825618000, Long: 8643048000); Coordenada Final (Lat: 826031000, Long: 8640388000); Turno (Km ida/volta: Matutino 5,86, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 5,86 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	5,86				
31	Linha 29.0: Itinerário/Rota – AREÃO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS; Coordenada Início (Lat: 175315000, Long: 8639918000); Coordenada Final (Lat: 826031000, Long: 8640388000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,26, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 13,26 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 22,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 22).	22	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	13,26				
32	Linha 30.0: Itinerário/Rota – BAIXIO DO ANGICAL; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA JOAQUIM PASSOS ALCANTARA; Coordenada Início (Lat: 178511000, Long: 8631214000); Coordenada Final (Lat: 177141000, Long: 8635164000); Turno (Km ida/volta: Matutino 9,20, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 9,20 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 28,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 28).	28	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	9,2				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



33	Linha 31.0: Itinerário/Rota – PALMEIRINHA CASA DE SANTA; Roteiro – PALMEIRINHA CASA DE DIVA - LARANJEIRA BAR DE NELSON - LARANJEIRA; Chegada – ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS; Coordenada Início (Lat: 188507000, Long: 8622066000); Coordenada Final (Lat: 189417000, Long: 8625885000); Turno (Km ida/volta: Matutino 20,48, Vespertino 20,48, Noturno 0,00); Distância total: 40,96 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 23,00, Vespertino 21,00, Noturno 0,00, Total 44)	44	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	40,96				
34	Linha 32.0: Itinerário/Rota – PALMEIRINHA CASA DE HERIK; Roteiro – ESCOLA AMILAR - ESCOLA IVANI; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat: 188483000, Long: 8622236000); Coordenada Final (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 29,64, Vespertino 29,64, Noturno 0,00); Distância total: 59,28 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 17,00, Noturno 0,00, Total 47).	47	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	59,28				
35	Linha 33.0: Itinerário/Rota – ALTO DA CRUZ; Roteiro – ENTRADA DA BARAUNA - LAGOA DO BARRO SALÃO NETO - CASA DA NAIR - ES. LUIZ GONZAGA - MALÍCIA; Chegada – ES. JOAQUIM DE SOUZA; Coordenada Início (Lat: 214523000, Long: 8630221000); Coordenada Final (Lat: 215827000, Long: 8628088000); Turno (Km ida/volta: Matutino 50,62, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 50,62 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	50,62				
36	Linha 34.0: Itinerário/Rota – INHAME; Roteiro – DOIS RIACHO; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO; Coordenada Início (Lat: 185849000, Long: 8638272000); Coordenada Final (Lat: 189598000, Long: 8639982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 22,52, Noturno 0,00); Distância total: 22,52 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 22,00, Noturno 0,00, Total 22).	22	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	22,52				
37	Linha 35.0: Itinerário/Rota – SUMIDOURO; Roteiro – GOIBEIRA; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 190969000, Long: 8641934000); Coordenada Final (Lat: 195937000, Long: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 21,08, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 21,08 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 24,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 24).	24	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	21,08				
38	Linha 36.0: Itinerário/Rota – RIACHO CASA DE ZÉ DE MARCOS; Roteiro – FINAL DO RIACHO DE ZÉ PRETO ANDREIA; Chegada – ESCOLA AFONSO GONÇALVES; Coordenada Início (Lat: 189762000, Long: 8616907000); Coordenada Final (Lat: 194052000, Long: 8608984000); Turno (Km ida/volta: Matutino 26,96, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 26,96 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 22,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 22).	22	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	26,96				
39	Linha 37.0: Itinerário/Rota – ANGICO; Roteiro – AREIAS, CANDEIAS, DUAS BARRAS; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA DOS SANTOS; Coordenada Início (Lat: 180411000, Long: 8615131000); Coordenada Final (Lat: 188552000, Long: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 53,42, Noturno 0,00); Distância total: 53,42 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 24,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 24).	24	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	53,42				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



40	Linha 38.0: Itinerário/Rota – JATOBA; Roteiro – DUAS PASSAGENS; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL AFONSO GONCALVES; Coordenada Início (Lat: 195399000, Long: 8600793000); Coordenada Final (Lat: 194052000, Long: 8608984000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 18,24, Noturno 0,00); Distância total: 18,24 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 24,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 24).	24	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	18,24				
41	Linha 39.0: Itinerário/Rota – AGRESTE 1; Roteiro – AGRESTE 2; Chegada – ESCOLA PROFETA JOÃO VICENTE.; Coordenada Início (Lat: 186410000, Long: 8613643000); Coordenada Final (Lat: 184240000, Long: 8610427000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,08, Vespertino 16,08, Noturno 0,00); Distância total: 32,16 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 24,00, Vespertino 22,00, Noturno 0,00, Total 46).	46	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	32,16				
42	Linha 40.0: Itinerário/Rota – OLHOS D' ÁGUA DO ANTÔNIO; Roteiro – LAGOINHA - OURICURI; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 816590000, Long: 8637811000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 0,00, Noturno 56,48); Distância total: 56,48 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 0,00, Noturno 25,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	NOTURNO	56,48				
43	Linha 41.0: Itinerário/Rota – TAPERA, VALE DO PARAISO; Roteiro – LAGOA DA BOA VISTA; Chegada – CENTRO EDUCACIONAL DE SEABRA; Coordenada Início (Lat: 12283040, Long: 41873429); Coordenada Final (Lat: 12415164, Long: 41770625); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 78,80, Noturno 0,00); Distância total: 78,80 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 28,00, Noturno 0,00, Total 28).	28	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	78,8				
44	Linha 42.0: Itinerário/Rota – IFBA; Roteiro – BECO; Chegada – MOLHA GIBÃO; Coordenada Início (Lat: 12399332, Long: 41786115); Coordenada Final (Lat: 12521580, Long: 41711106); Turno (Km ida/volta: Matutino 36,60, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 36,60 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 25,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	36,6				
45	Linha 43.0: Itinerário/Rota – ENTRADA SERRA DO QUEIMADÃO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat: 189127000, Long: 8605260000); Coordenada Final (Lat: 188552000, Long: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 50,84, Vespertino 50,84, Noturno 0,00); Distância total: 101,68 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 20,00, Vespertino 12,00, Noturno 0,00, Total 32).	32	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	101,68				
46	Linha 44.0: Itinerário/Rota – CAMPESTRE; Roteiro – BREJINHOS; Chegada – ESCOLA AMILAR; Coordenada Início (Lat: 194548000, Long: 8633115000); Coordenada Final (Lat: 198861000, Long: 8625100000); Turno (Km ida/volta: Matutino 35,00, Vespertino 15,00, Noturno 0,00); Distância total: 50,00 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 25,00, Noturno 0,00, Total 55).	55	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	50				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



47	Linha 45.0: Itinerário/Rota – ESCOLA JOÃO PEDRO DE ALCANTARA; Roteiro – POÇO GRANDE - ES. ADELINO MACEDO - KIMIMO SANTA LUZIA; Chegada – ESCOLA SANTA LUIZA; Coordenada Início (Lat: 194300000, Long: 8620212000); Coordenada Final (Lat: 198461000, Long: 8624346000); Turno (Km ida/volta: Matutino 21,36, Vespertino 21,36, Noturno 0,00); Distância total: 42,72 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 20,00, Noturno 0,00, Total 50).	50	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	42,72				
48	Linha 46.0: Itinerário/Rota – RIACHO DAS PALMEIRAS; Roteiro – ESCOLA AMILAR; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat: 199586000, Long: 8626019000); Coordenada Final (Lat: 188475000, Long: 8633611000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 77,80, Noturno 0,00); Distância total: 77,80 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 30,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	77,8				
49	Linha 47.0: Itinerário/Rota – NEU DA VACA SECA; Roteiro – FELIPE DA VACA SECA - ESCOLA ERNESTO SANTOS; Chegada – LARANJU; Coordenada Início (Lat: 206780000, Long: 8606127000); Coordenada Final (Lat: 209420000, Long: 8602116000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,56, Vespertino 13,56, Noturno 0,00); Distância total: 27,12 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 22,00, Vespertino 20,00, Noturno 0,00, Total 42).	42	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	27,12				
50	Linha 48.0: Itinerário/Rota – MANDUZINHO; Roteiro – ESCOLA NOSSA SR. DA GUIA - CORREGO DE MOLHA GIBÃO; Chegada – ESCOLA MARGARIDA SOUZA; Coordenada Início (Lat: 210051000, Long: 8607519000); Coordenada Final (Lat: 202508000, Long: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 33,72, Vespertino 33,72, Noturno 0,00); Distância total: 67,44 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 25,00, Vespertino 25,00, Noturno 0,00, Total 50).	50	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	67,44				
51	Linha 49.0: Itinerário/Rota – CAMPO DA CACHOEIRA; Roteiro – ESCOLA JÚLIO AURELIANO; Chegada – MUCAMBO DA CACHOEIRA; Coordenada Início (Lat: 205048000, Long: 8608093000); Coordenada Final (Lat: 203776000, Long: 8611626000); Turno (Km ida/volta: Matutino 8,54, Vespertino 8,54, Noturno 0,00); Distância total: 17,08 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 28,00, Noturno 0,00, Total 58).	58	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	17,08				
52	Linha 50.0: Itinerário/Rota – FINAL DA CACHOEIRA CASA DE JARBAS; Roteiro – ESCOLA MARGARIDA SOUZA; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat: 205119000, Long: 8607826000); Coordenada Final (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 41,70, Vespertino 41,70, Noturno 0,00); Distância total: 83,40 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 23,00, Vespertino 22,00, Noturno 0,00, Total 45).	45	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	83,4				
53	Linha 51.0: Itinerário/Rota – BREJINHOS; Roteiro – LAGOA DE SILVIA - PÉ DA SERRA; Chegada – ESCOLA FABRICIO DE OLIVEIRA; Coordenada Início (Lat: 208246000, Long: 8628034000); Coordenada Final (Lat: 209246000, Long: 8625405000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 22,50, Noturno 0,00); Distância total: 22,50 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 25,00, Noturno 0,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	22,5				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



54	Linha 52.0: Itinerário/Rota – LAGOA DO BARRO; Roteiro – LAGOA DA PORTA; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat: 215266000, Long: 8626174000); Coordenada Final (Lat: 212884000, Long: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino 26,80, Vespertino 26,80, Noturno 0,00); Distância total: 53,60 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 25,00, Vespertino 20,00, Noturno 0,00, Total 45).	45	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	53,6				
55	Linha 53.0: Itinerário/Rota – CARNE ASSADA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat: 212235000, Long: 8621423000); Coordenada Final (Lat: 212884000, Long: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,96, Vespertino 23,96, Noturno 0,00); Distância total: 47,92 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 22,00, Vespertino 27,00, Noturno 0,00, Total 49).	49	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	47,92				
56	Linha 54.0: Itinerário/Rota – BARAUNAS DO MALHEIRO II; Roteiro – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat: 214070000, Long: 8624094000); Coordenada Final (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 54,18, Vespertino 54,18, Noturno 0,00); Distância total: 108,36 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 22,00, Vespertino 22,00, Noturno 0,00, Total 44).	44	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	108,36				
57	Linha 55.0: Itinerário/Rota – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ALOISIO ROCHA; Coordenada Início (Lat: 212884000, Long: 8623270000); Coordenada Final (Lat: 211807000, Long: 8622003000); Turno (Km ida/volta: Matutino 5,74, Vespertino 5,74, Noturno 0,00); Distância total: 11,48 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 20,00, Vespertino 22,00, Noturno 0,00, Total 42).	42	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	11,48				
58	Linha 56.0: Itinerário/Rota – SALGADA; Roteiro – CACHOEIRA; Chegada – ESCOLA MARGARIDA; Coordenada Início (Lat: 208849000, Long: 8602609000); Coordenada Final (Lat: 202508000, Long: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 35,52, Vespertino 35,52, Noturno 0,00); Distância total: 71,04 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 24,00, Vespertino 20,00, Noturno 0,00, Total 44).	44	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	71,04				
59	Linha 57.0: Itinerário/Rota – CACHOEIRA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA MARGARIDA; Coordenada Início (Lat: 205119000, Long: 8607826000); Coordenada Final (Lat: 202508000, Long: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 20,14, Vespertino 20,14, Noturno 0,00); Distância total: 40,28 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 26,00, Vespertino 21,00, Noturno 0,00, Total 47).	47	MICRO-ONIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	40,28				
60	Linha 58.0: Itinerário/Rota – CABACEIRA II; Roteiro – CABACEIRA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 180983000, Long: 8627870000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 28,86, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 28,86 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 25,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 25).	25	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	28,86				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



61	Linha 59.0: Itinerário/Rota – ESCOLA DA SANTANA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA OSVALDO TEIXEIRA; Coordenada Início (Lat: 196877000, Long: 8618067000); Coordenada Final (Lat: 193825000, Long: 8609068000); Turno (Km ida/volta: Matutino 21,64, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 21,64 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	21,64				
62	Linha 60.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO ALTO DA CRUZ; Roteiro – MALÍCIA CASA DE TECO - VILA NOVA - BARAUNAS DO MALHEIRO II - BARAUNAS DO MALHEIRA CASA DE ZILDA; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat: 214382000, Long: 8628633000); Coordenada Final (Lat: 212884000, Long: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino 31,16, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 31,16 km; Veículo: MICRO-ONIBUS - Veículo com capacidade acima de 28/30 passageiros; Estimativa de alunos (Matutino 30,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	MICRO-ONIBUS	MATUTINO	31,16				
63	Linha 61.0: Itinerário/Rota – BEBIDA DOS BOIS CASA DE IDALINO; Roteiro – CASA DE SARA - ESCOLA AMILAR; Chegada – PRAÇA DA EMBASA; Coordenada Início (Lat: 187117000, Long: 8626320000); Coordenada Final (Lat: 198813000, Long: 8625852000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 30,00, Noturno 0,00); Distância total: 30,00 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	30				
64	Linha 62.0: Itinerário/Rota – MATA ONÇA CASA DE RUBENS; Roteiro – BREJINHO CASA DE CELIO; Chegada – ESCOLA ALBERINO; Coordenada Início (Lat: 200392000, Long: 8634613000); Coordenada Final (Lat: 201834000, Long: 8628693000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 30,40, Noturno 0,00); Distância total: 30,40 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	30,4				
65	Linha 63.0: Itinerário/Rota – PRATA DO MEIO SÍTIO DE JOÃO GOMES; Roteiro – ESCOLA ALBERINO - ESCOLA PEDRO CARVALHO; Chegada – PRATA DE BAIXO MERCADO DENES; Coordenada Início (Lat: 201490000, Long: 8628705000); Coordenada Final (Lat: 201423000, Long: 8626699000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,58, Vespertino 11,58, Noturno 0,00); Distância total: 23,16 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	23,16				
66	Linha 64.0: Itinerário/Rota – PRATA DO MEIO CASA DE ALMIR; Roteiro – ESCOLA ALVINA ROCHA; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat: 201123000, Long: 8629986000); Coordenada Final (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 14,08, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 14,08 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	14,08				
67	Linha 65.0: Itinerário/Rota – TENDA CASA DE PAULO; Roteiro – LAGINHA CASA DE COTA - ALTA DA SERRA CASA DE JOÃO - ES. KIMIMO - ES. JOSÉ MANOEL - ES. PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA JORGE AMADO; Coordenada Início (Lat: 196962000, Long: 8630383000); Coordenada Final (Lat: 199844000, Long: 8626218000); Turno (Km ida/volta: Matutino 37,30, Vespertino 37,30, Noturno 0,00); Distância total: 74,60 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	74,6				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



68	Linha 66.0: Itinerário/Rota – TENDA CASA DE PAULO; Roteiro – ALTO DA SERRA CASA DE JOÃO; Chegada – ESCOLA AMILAR; Coordenada Início (Lat: 196962000, Long: 8630383000); Coordenada Final (Lat: 198861000, Long: 8625100000); Turno (Km ida/volta: Matutino 31,00, Vespertino 31,00, Noturno 0,00); Distância total: 62,00 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 16,00, Noturno 0,00, Total 36).	34	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	62				
69	Linha 67.0: Itinerário/Rota – BARRO VERMELHO; Roteiro – CRECHE EDUCANDO COM AMOR - ES. PAULO FREIRE; Chegada – ESCOLA JORGE AMADO; Coordenada Início (Lat: 198356000, Long: 8628921000); Coordenada Final (Lat: 199844000, Long: 8626218000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,30, Vespertino 13,30, Noturno 0,00); Distância total: 26,60 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 17,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 34).	35	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	26,6				
70	Linha 68.0: Itinerário/Rota – ESCOLA JOÃO PEDRO DE ALCANTARA; Roteiro – POÇO GRANDE - ESCOLA AMILAR; Chegada – ESCOLA JOSÉ MANOEL; Coordenada Início (Lat: 194300000, Long: 8620212000); Coordenada Final (Lat: 198418000, Long: 8625911000); Turno (Km ida/volta: Matutino 24,94, Vespertino 24,94, Noturno 0,00); Distância total: 49,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 35).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	49,88				
71	Linha 69.0: Itinerário/Rota – PEDRA DE AMOLAR CASA DE NELSON; Roteiro – ; Chegada – KIMIMO SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat: 197513000, Long: 8619603000); Coordenada Final (Lat: 198512000, Long: 8624405000); Turno (Km ida/volta: Matutino 11,96, Vespertino 11,96, Noturno 0,00); Distância total: 23,92 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 17,00, Noturno 0,00, Total 35).	35	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	23,92				
72	Linha 70.0: Itinerário/Rota – BAIRRO BARRO VERMELHO; Roteiro – ES. JORGE AMADO - ES. PAULO FREIRE - ES. KIMIMO; Chegada – ESCOLA FILINTO; Coordenada Início (Lat: 199319000, Long: 8626726000); Coordenada Final (Lat: 198864000, Long: 8625716000); Turno (Km ida/volta: Matutino 9,74, Vespertino 9,74, Noturno 0,00); Distância total: 19,48 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 17,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 35).	35	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	19,48				
73	Linha 71.0: Itinerário/Rota – BAIRRO BARRO VERMELHO; Roteiro – ESCOLA JOSÉ MANOEL; Chegada – ESCOLA KIMIMO; Coordenada Início (Lat: 199319000, Long: 8626726000); Coordenada Final (Lat: 198864000, Long: 8625716000); Turno (Km ida/volta: Matutino 6,40, Vespertino 6,40, Noturno 0,00); Distância total: 12,80 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 14,00, Vespertino 13,00, Noturno 0,00, Total 27).	27	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	12,8				
74	Linha 72.0: Itinerário/Rota – CAMPO DA PEDRA PRETA; Roteiro – KIMIMO DA PEDRA PRETA; Chegada – ESCOLA AMILAR; Coordenada Início (Lat: 196699000, Long: 8626081000); Coordenada Final (Lat: 198861000, Long: 8625100000); Turno (Km ida/volta: Matutino 3,31, Vespertino 3,31, Noturno 0,00); Distância total: 6,62 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	6,62				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



75	Linha 73.0: Itinerário/Rota – RANCHO DA PAMONHA CASA DE RAFAEL; Roteiro – BARREIRINHO CASA DE JOSÉ; Chegada – CECHE EDUCANDO COM AMOR; Coordenada Início (Lat: 201025000, Long: 8621350000); Coordenada Final (Lat: 198811000, Long: 8626174000); Turno (Km ida/volta: Matutino 21,00, Vespertino 21,00, Noturno 0,00); Distância total: 42,00 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 17,00, Noturno 0,00, Total 33).	33	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	42				
76	Linha 74.0: Itinerário/Rota – SOLIDÃO; Roteiro – SÃO LORENÇO; Chegada – ESCOLA DOMINGOS PLINIO; Coordenada Início (Lat: 803906000, Long: 8633154000); Coordenada Final (Lat: 802011000, Long: 8631458000); Turno (Km ida/volta: Matutino 20,92, Vespertino 20,92, Noturno 0,00); Distância total: 41,84 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 15,00, Vespertino 15,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	41,84				
77	Linha 75.0: Itinerário/Rota – ALAGADOS; Roteiro – ESCOLA DO PERDIDO; Chegada – PASTOS; Coordenada Início (Lat: 798089000, Long: 8639681000); Coordenada Final (Lat: 800441000, Long: 8638403000); Turno (Km ida/volta: Matutino 7,55, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 7,55 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	7,55				
78	Linha 76.0: Itinerário/Rota – OURIÇORI; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA JOSÉ ARAÚJO; Coordenada Início (Lat: 813041000, Long: 8632891000); Coordenada Final (Lat: 816646000, Long: 8637696000); Turno (Km ida/volta: Matutino 8,38, Vespertino 8,38, Noturno 0,00); Distância total: 16,76 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	16,76				
79	Linha 77.0: Itinerário/Rota – BAIXA DA CINZA; Roteiro – PEDREIRA DE MILTON - ES. PROF. SÁ TELES; Chegada – LAPINHA; Coordenada Início (Lat: 824175000, Long: 8613803000); Coordenada Final (Lat: 176769000, Long: 8613285000); Turno (Km ida/volta: Matutino 7,17, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 7,17 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 12,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	MATUTINO	7,17				
80	Linha 78.0: Itinerário/Rota – BRASILIO; Roteiro – SONHEM; Chegada – COLEGIO ESTADUAL BONINAL; Coordenada Início (Lat: 181844000, Long: 8604213000); Coordenada Final (Lat: 192879000, Long: 8593090000); Turno (Km ida/volta: Matutino 52,78, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 52,78 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 10,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 10).	10	VAN	MATUTINO	52,78				
81	Linha 79.0: Itinerário/Rota – MACAMBA DE DENTRO; Roteiro – BRAUNINHA; Chegada – BAIXÃO VELHO; Coordenada Início (Lat: 176925000, Long: 8608621000); Coordenada Final (Lat: 184327000, Long: 8609982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 29,32, Vespertino 29,32, Noturno 0,00); Distância total: 58,64 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 34).	34	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	58,64				
82	Linha 80.0: Itinerário/Rota – MACAMBA DE DENTRO; Roteiro – BRAUNINHA; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat: 176925000, Long: 8608621000); Coordenada Final (Lat: 188552000, Long: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 48,68, Vespertino 48,68, Noturno 0,00); Distância total: 97,36 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 10,00, Vespertino 16,00, Noturno 0,00, Total 26).	26	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	97,36				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



83	Linha 81.0: Itinerário/Rota – BRASILIO; Roteiro – AREIAS DO BRASILIO; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat: 181844000, Long: 8604213000); Coordenada Final (Lat: 188552000, Long: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 37,64, Vespertino 37,64, Noturno 0,00); Distância total: 75,28 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 17,00, Noturno 0,00, Total 33).	33	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	75,28				
84	Linha 82.0: Itinerário/Rota – AREIAS DO BRASILIO; Roteiro – AREIAS DO BRASILIO II - ES. JOÃO MARTINS; Chegada – BRASILIO; Coordenada Início (Lat: 182941000, Long: 8599705000); Coordenada Final (Lat: 181844000, Long: 8604213000); Turno (Km ida/volta: Matutino 18,16, Vespertino 18,16, Noturno 0,00); Distância total: 36,32 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 11,00, Noturno 0,00, Total 29).	29	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	36,32				
85	Linha 83.0: Itinerário/Rota – MACAMBA DE DENTRO CASA VILSON; Roteiro – CASA DE VANILSA - ES. JOÃO VINCENTE - IGREJA DEUS É AMOR - JÚLIO CUPERTINO; Chegada – BAIXÃO VELHO; Coordenada Início (Lat: 176950000, Long: 8608275000); Coordenada Final (Lat: 184327000, Long: 8609982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 46,88, Vespertino 46,88, Noturno 0,00); Distância total: 93,76 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 14,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	93,76				
86	Linha 84.0: Itinerário/Rota – MACAMBA DE DENTRO; Roteiro – BRAUNINHA; Chegada – BAIXÃO VELHO; Coordenada Início (Lat: 176925000, Long: 8608621000); Coordenada Final (Lat: 184327000, Long: 8609982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 29,32, Vespertino 29,32, Noturno 0,00); Distância total: 58,64 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 16,00, Noturno 0,00, Total 34).	34	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	58,64				
87	Linha 85.0: Itinerário/Rota – CAPÃO; Roteiro – SONHEM; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat: 184766000, Long: 8595502000); Coordenada Final (Lat: 188552000, Long: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 18,80, Vespertino 18,80, Noturno 0,00); Distância total: 37,60 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 36).	36	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	37,6				
88	Linha 86.0: Itinerário/Rota – ALTO DO MUCAMBO CASA DE JOAQUIM; Roteiro – PRAÇA DO MUCAMBO - ESCOLA AMILAR - ESCOLA IVANI; Chegada – CES; Coordenada Início (Lat: 188167000, Long: 8626519000); Coordenada Final (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 32,28, Noturno 0,00); Distância total: 32,28 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	VESPERTINO	32,28				
89	Linha 87.0: Itinerário/Rota – ESCOLA RIACHO DAS PALMEIRAS; Roteiro – RIACHO DA PALMEIRAS CASA DE AMARAL - CABACEIRAS - PRAÇA DO MUCAMBO - ESCOLA MANOEL TEIXEIRA; Chegada – UNEB; Coordenada Início (Lat: 188475000, Long: 8633611000); Coordenada Final (Lat: 199586000, Long: 8626019000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 78,64, Noturno 0,00); Distância total: 78,64 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 17,00, Noturno 0,00, Total 35).	35	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	78,64				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



90	Linha 88.0: Itinerário/Rota – LAGO DE GINO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS; Coordenada Início (Lat: 187152000, Long: 8629994000); Coordenada Final (Lat: 188475000, Long: 8633611000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 19,28, Noturno 0,00); Distância total: 19,28 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	VESPERTINO	19,28				
91	Linha 89.0: Itinerário/Rota – FAZENDA RAFAELLA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA MARGARIDA SOUZA; Coordenada Início (Lat: 205506000, Long: 8606741000); Coordenada Final (Lat: 202508000, Long: 8616628000); Turno (Km ida/volta: Matutino 22,42, Vespertino 22,42, Noturno 0,00); Distância total: 44,84 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 13,00, Noturno 0,00, Total 31).	31	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	44,84				
92	Linha 90.0: Itinerário/Rota – CERCA DE PEDRA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO; Coordenada Início (Lat: 188574000, Long: 8641687000); Coordenada Final (Lat: 189598000, Long: 8639982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 7,50, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 7,50 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO	7,5				
93	Linha 91.0: Itinerário/Rota – CERCA DE PEDRA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 188574000, Long: 8641687000); Coordenada Final (Lat: 195937000, Long: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 29,18, Noturno 0,00); Distância total: 29,18 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 12,00, Noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	VESPERTINO	29,18				
94	Linha 92.0: Itinerário/Rota – ÁGUA BOA; Roteiro – ESCOLA MANOEL BENTO; Chegada – ESCOLA JOAQUIM DE SOUZA; Coordenada Início (Lat: 191755000, Long: 8638144000); Coordenada Final (Lat: 188050000, Long: 8640156000); Turno (Km ida/volta: Matutino 14,14, Vespertino 14,14, Noturno 0,00); Distância total: 28,28 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 12,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	28,28				
95	Linha 93.0: Itinerário/Rota – CERCA DE PEDRA CASA DE CHICO; Roteiro – ESCOLA MANOEL BENTO; Chegada – LAGES; Coordenada Início (Lat: 188574000, Long: 8641687000); Coordenada Final (Lat: 190834000, Long: 8640252000); Turno (Km ida/volta: Matutino 10,22, Vespertino 10,22, Noturno 0,00); Distância total: 20,44 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 14,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	20,44				
96	Linha 94.0: Itinerário/Rota – CONCEIÇÃO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 199679000, Long: 8643606000); Coordenada Final (Lat: 195937000, Long: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 12,92, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 12,92 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	12,92				
97	Linha 95.0: Itinerário/Rota – ANDRÉ ALVES; Roteiro – CAMPO MATA DA ONÇA; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 203574000, Long: 8638046000); Coordenada Final (Lat: 195937000, Long: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 30,04, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 30,04 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	30,04				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



98	Linha 96.0: Itinerário/Rota – BAIXA DO ARROZ; Roteiro – CHORÉ CASA DE GUSTAVO - CHORÉ DE CIMA - ESCOLA DOM PEDRO II; Chegada – CASA ERICA; Coordenada Início (Lat: 198400000, Long: 8639430000); Coordenada Final (Lat: 200473000, Long: 8633803000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,72, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 23,72 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	23,72				
99	Linha 97.0: Itinerário/Rota – BAIXA DO ARROZ; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 198400000, Long: 8639430000); Coordenada Final (Lat: 195937000, Long: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,68, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 16,68 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO	16,68				
100	Linha 98.0: Itinerário/Rota – BOA SORTE; Roteiro – MARTINS - MATINHA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 820252000, Long: 8626418000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 26,88, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 26,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	26,88				
101	Linha 99.0: Itinerário/Rota – BOA SORTE; Roteiro – ; Chegada – MATINHA; Coordenada Início (Lat: 820252000, Long: 8626418000); Coordenada Final (Lat: 174426000, Long: 8624685000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,84, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 16,84 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 14,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 14).	14	VAN	MATUTINO	16,84				
102	Linha 100.0: Itinerário/Rota – BOA SORTE; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 820252000, Long: 8626418000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 22,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 22,00 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO	22				
103	Linha 101.0: Itinerário/Rota – PAU DA GAMELA; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 819632000, Long: 8618693000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 38,52, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 38,52 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).	18	VAN	MATUTINO	38,52				
104	Linha 102.0: Itinerário/Rota – FORMOSA; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 177997000, Long: 8618162000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 22,54, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 22,54 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 17,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 17).	17	VAN	MATUTINO	22,54				
105	Linha 103.0: Itinerário/Rota – FORMOSA I; Roteiro – ESCOLA ARTUR ALVES; Chegada – CES (AMARELINHO); Coordenada Início (Lat: 177828000, Long: 8618471000); Coordenada Final (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Turno (Km ida/volta: Matutino 84,98, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 84,98 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 12,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	MATUTINO	84,98				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



106	Linha 104.0: Itinerário/Rota – FORMOSA I; Roteiro – MORRO REDONDO; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 177828000, Long: 8618471000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 25,98, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 25,98 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 15,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 15).	15	VAN	MATUTINO	25,98				
107	Linha 105.0: Itinerário/Rota – VASCO FILHO 2; Roteiro – BR 242; Chegada – ESCOLA SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat: 198798000, Long: 8625106000); Coordenada Final (Lat: 198624000, Long: 8624056000); Turno (Km ida/volta: Matutino 4,24, Vespertino 4,24, Noturno 0,00); Distância total: 8,48 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 17,00, Vespertino 12,00, Noturno 0,00, Total 29).	29	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	8,48				
108	Linha 106.0: Itinerário/Rota – BARRERINHO DO OUTRO LADO; Roteiro – VASCO FILHO; Chegada – ESCOLA JOSÉ MANOEL; Coordenada Início (Lat: 201536000, Long: 8621943000); Coordenada Final (Lat: 198418000, Long: 8625911000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 19,50, Noturno 0,00); Distância total: 19,50 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 16,00, Noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	VESPERTINO	19,5				
109	Linha 107.0: Itinerário/Rota – RIACHO DAS PALMEIRAS; Roteiro – VEREDINHA; Chegada – ESCOLA CORAÇÃO; Coordenada Início (Lat: 188475000, Long: 8633611000); Coordenada Final (Lat: 189417000, Long: 8625885000); Turno (Km ida/volta: Matutino 27,82, Vespertino 27,82, Noturno 0,00); Distância total: 55,64 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 15,00, Noturno 0,00, Total 33).	33	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	55,64				
110	Linha 108.0: Itinerário/Rota – MORRO REDONDO; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ARTUHUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 825351000, Long: 8616223000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 24,88, Noturno 0,00); Distância total: 24,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 19,00, Noturno 0,00, Total 19).	19	VAN	VESPERTINO	24,88				
111	Linha 109.0: Itinerário/Rota – MORRO REDONDO; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ARTUHUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 825351000, Long: 8616223000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 0,00, Noturno 24,88); Distância total: 24,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 0,00, Noturno 19,00, Total 19).	19	VAN	NOTURNO	24,88				
112	Linha 110.0: Itinerário/Rota – MORRO REDONDO; Roteiro – MATINHA; Chegada – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ARTUHUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 825351000, Long: 8616223000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 24,88, Noturno 0,00); Distância total: 24,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO	24,88				
113	Linha 111.0: Itinerário/Rota – POÇO GRANDE; Roteiro – ESTRADA DO VELAME; Chegada – ESCOLA SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat: 198175000, Long: 8621603000); Coordenada Final (Lat: 198461000, Long: 8624346000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,04, Vespertino 13,04, Noturno 0,00); Distância total: 26,08 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 19,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 19).	19	VAN	MATUTINO	26,08				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



114	Linha 112.0: Itinerário/Rota – MORRO REDONDO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 825351000, Long: 8616223000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino , Noturno 24,88); Distância total: 24,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 0,00, Noturno 12,00, Total 12).	12	VAN	NOTURNO	24,88				
115	Linha 113.0: Itinerário/Rota – ESCOLA MUNICIPAL DO ANGICO; Roteiro – LAPINHA - CASA DE NALDIRA - MORRO REDONDO; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 179116000, Long: 8614265000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 42,16, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 42,16 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 14,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 14).	14	VAN	MATUTINO	42,16				
116	Linha 114.0: Itinerário/Rota – PASTOS DE CIMA; Roteiro – ; Chegada – PERDIDOS; Coordenada Início (Lat: 12302815, Long: 42235127); Coordenada Final (Lat: 12324045, Long: 42247133); Turno (Km ida/volta: Matutino 19,54, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 19,54 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 12,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	MATUTINO	19,54				
117	Linha 115.0: Itinerário/Rota – RUA BEIRA RIA NO BAIRRO BOA VISTA; Roteiro – ESCOLA IVANI; Chegada – COLEGIO IVANDA; Coordenada Início (Lat: 12412083, Long: 41767611); Coordenada Final (Lat: 12418058, Long: 41779475); Turno (Km ida/volta: Matutino 10,52, Vespertino 10,52, Noturno 0,00); Distância total: 21,04 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 14,00, Vespertino 18,00, Noturno 0,00, Total 32).	32	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	21,04				
118	Linha 116.0: Itinerário/Rota – LAGOINHA DE BAIXO; Roteiro – ESCOLA ERMELINO MENDES; Chegada – LAGOINHA DE CIMA; Coordenada Início (Lat: 817846000, Long: 8635666000); Coordenada Final (Lat: 818953000, Long: 8632163000); Turno (Km ida/volta: Matutino 20,70, Vespertino 20,70, Noturno 0,00); Distância total: 41,40 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 14,00, Noturno 0,00, Total 30).	30	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	41,4				
119	Linha 117.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO BASILIO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA FEBRONIO PEREIRA ROCHA; Coordenada Início (Lat: 183533000, Long: 8603461000); Coordenada Final (Lat: 188552000, Long: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 49,76, Vespertino 49,76, Noturno 0,00); Distância total: 99,52 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 10,00, Vespertino 11,00, Noturno 0,00, Total 21).	21	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	99,52				
120	Linha 118.0: Itinerário/Rota – OS PRETOS DO RIACHO; Roteiro – VEREDINHA - BEBIDA DOS BOIS - ALTO DO MUCAMBO; Chegada – ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS; Coordenada Início (Lat: 187415000, Long: 8628647000); Coordenada Final (Lat: 189417000, Long: 8625885000); Turno (Km ida/volta: Matutino 15,18, Vespertino 15,18, Noturno 0,00); Distância total: 30,36 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 13,00, Noturno 0,00, Total 29).	29	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	30,36				
121	Linha 119.0: Itinerário/Rota – UMBURANAS; Roteiro – DUAS PASSAGENS; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat: 198404000, Long: 8604893000); Coordenada Final (Lat: 193807000, Long: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 26,66, Vespertino 0,00,	18	VAN	MATUTINO	26,66				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	Noturno 0,00); Distância total: 26,66 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 18,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 18).								
122	Linha 120.0: Itinerário/Rota – CAPÃO DA GAMELA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat: 188756000, Long: 8608183000); Coordenada Final (Lat: 193807000, Long: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,04, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 16,04 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 16,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO	16,04				
123	Linha 121.0: Itinerário/Rota – CAPÃO DA GAMELA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL VELAME; Coordenada Início (Lat: 188756000, Long: 8608183000); Coordenada Final (Lat: 193807000, Long: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 16,04, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 16,04 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 10,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 10).	10	VAN	MATUTINO	16,04				
124	Linha 122.0: Itinerário/Rota – RIACHO DAS PALMEIRAS; Roteiro – VEREDINHA; Chegada – COLEGIO AMILAR; Coordenada Início (Lat: 188475000, Long: 8633611000); Coordenada Final (Lat: 198861000, Long: 8625100000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 46,94, Noturno 0,00); Distância total: 46,94 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 16,00, Noturno 0,00, Total 16).	16	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	46,94				
125	Linha 123.0: Itinerário/Rota – SACO REDONDO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL DE VELAME; Coordenada Início (Lat: 194630000, Long: 8607245000); Coordenada Final (Lat: 193807000, Long: 8609010000); Turno (Km ida/volta: Matutino 0,00, Vespertino 7,88, Noturno 0,00); Distância total: 7,88 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 0,00, Vespertino 12,00, Noturno 0,00, Total 12).	12	VAN	VESPERTINO	7,88				
126	Linha 124.0: Itinerário/Rota – AGRESTE 1 E 2; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA FEBRONIO; Coordenada Início (Lat: 186410000, Long: 8613643000); Coordenada Final (Lat: 188552000, Long: 8600664000); Turno (Km ida/volta: Matutino 37,60, Vespertino 37,60, Noturno 0,00); Distância total: 75,20 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 12,00, Vespertino 8,00, Noturno 0,00, Total 20).	20	VAN	MATUTINO	75,2				
127	Linha 125.0: Itinerário/Rota – PERDIDO DAS PEDRAS; Roteiro – ESTRADA PRINCIPAL - PERDIDO DE BAIXO - ESCOLA DO PERDIDO; Chegada – PASTOS; Coordenada Início (Lat: 798329000, Long: 8635281000); Coordenada Final (Lat: 800441000, Long: 8638403000); Turno (Km ida/volta: Matutino 9,75, Vespertino 0,00, Noturno 0,00); Distância total: 9,75 km; Veículo: VAN - Veículo com capacidade de 08 a 20 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 7,00, Vespertino 0,00, Noturno 0,00, Total 07).	7	VAN	MATUTINO	9,75				
128	Linha 126.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO CAPÃO BELO; Roteiro – ; Chegada – CAPÃO BELO CASA DE GERSON; Coordenada Início (Lat: 201311000, Long: 8631375000); Coordenada Final (Lat: 203184000, Long: 8632314000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 4,40, Noturno); Distância total: 4,40 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino 4,00, Noturno , Total 04).	4	PASSEIO	VESPERTINO	4,4				
129	Linha 127.0: Itinerário/Rota – RIACHO MAGRO CASA DE LUCIENE; Roteiro – ESCOLA JORGE AMADO; Chegada – ESCOLA PAULO FREIRE; Coordenada Início (Lat: 206209000, Long: 8630204000); Coordenada Final (Lat: 199657000, Long: 8625595000); Turno (Km ida/volta:	4	PASSEIO	VESPERTINO	19,46				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	Matutino , Vespertino 19,46, Noturno); Distância total: 19,46 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino 4,00, Noturno , Total 04).								
130	Linha 128.0: Itinerário/Rota – SARANDI; Roteiro – QUATI; Chegada – ESCOLA JOSÉ ARAÚJO; Coordenada Início (Lat: 808918000, Long: 8635872000); Coordenada Final (Lat: 816646000, Long: 8637696000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,36, Vespertino 23,36, Noturno); Distância total: 46,72 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino 4,00, Noturno , Total 08).	8	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	46,72				
131	Linha 129.0: Itinerário/Rota – SARANDI; Roteiro – QUATI; Chegada – ESCOLA JOSÉ ARAÚJO; Coordenada Início (Lat: 808918000, Long: 8635872000); Coordenada Final (Lat: 816646000, Long: 8637696000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,36, Vespertino 23,36, Noturno); Distância total: 46,72 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 3,00, Vespertino 2,00, Noturno , Total 05).	5	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	46,72				
132	Linha 130.0: Itinerário/Rota – PERDIDO DAS PEDRAS; Roteiro – ; Chegada – ESTRADA PRINCIPAL; Coordenada Início (Lat: 798329000, Long: 8635281000); Coordenada Final (Lat: 799984000, Long: 8634809000); Turno (Km ida/volta: Matutino 1,96, Vespertino 1,96, Noturno); Distância total: 3,92 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino 3,00, Noturno , Total 07).	7	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	3,92				
133	Linha 131.0: Itinerário/Rota – CANABRAVA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA DOMINGOS PLINIO; Coordenada Início (Lat: 799342000, Long: 8630295000); Coordenada Final (Lat: 802011000, Long: 8631458000); Turno (Km ida/volta: Matutino 4,80, Vespertino 4,80, Noturno); Distância total: 9,60 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 2,00, Vespertino 2,00, Noturno , Total).	4	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	9,6				
134	Linha 132.0: Itinerário/Rota – SERRINHA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS; Coordenada Início (Lat: 821236000, Long: 8645451000); Coordenada Final (Lat: 826031000, Long: 8640388000); Turno (Km ida/volta: Matutino 19,36, Vespertino , Noturno); Distância total: 19,36 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 3,00, Vespertino , Noturno , Total 03).	3	PASSEIO	MATUTINO	19,36				
135	Linha 133.0: Itinerário/Rota – ENTRADA DO ARANQUAN; Roteiro – ESCOLA JOAQUIM PASSOS ALCANTARA; Chegada – PAU TERRA; Coordenada Início (Lat: 178510000, Long: 8631213000); Coordenada Final (Lat: 181264000, Long: 8638690000); Turno (Km ida/volta: Matutino 28,12, Vespertino , Noturno); Distância total: 28,12 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 1,00, Vespertino , Noturno , Total 01).	1	PASSEIO	MATUTINO	28,12				
136	Linha 134.0: Itinerário/Rota – CANA BRAVA PÉ DE SERRA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ELIODORO RIBEIRO; Coordenada Início (Lat: 209000000, Long: 8619527000); Coordenada Final (Lat: 212884000, Long: 8623270000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,60, Vespertino 13,60, Noturno); Distância total: 27,20 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 1,00, Vespertino 1,00, Noturno , Total 02).	2	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	27,20				
137	Linha 135.0: Itinerário/Rota – BREJÃO DO VALE DO PARAÍSO; Roteiro – GALOS; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO; Coordenada Início (Lat: 188258000, Long: 8637657000); Coordenada Final (Lat: 189598000, Long: 8639982000); Turno (Km ida/volta: Matutino 17,30, Vespertino 17,30,	7	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	34,60				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	Noturno); Distância total: 34,60 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino 3,00, Noturno , Total 07).								
138	Linha 136.0: Itinerário/Rota – CERCADINHO CASA DE SOLINA; Roteiro – DOIS RIACHO; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO; Coordenada Início (Lat: 185123000, Long: 8645716000); Coordenada Final (Lat: 189598000, Long: 8639982000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 23,22, Noturno); Distância total: 23,22 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino 4,00, Noturno , Total 04).	4	PASSEIO	VESPERTINO	23,22				
139	Linha 137.0: Itinerário/Rota – ELEVANTE CASA NINO; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA LAGOA DA BOA VISTA; Coordenada Início (Lat: 187527000, Long: 8640444000); Coordenada Final (Lat: 195937000, Long: 8640989000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 26,70, Noturno); Distância total: 26,70 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino 4,00, Noturno , Total 04).	4	PASSEIO	VESPERTINO	26,70				
140	Linha 138.0: Itinerário/Rota – ARAQUAN; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA ARTUR ALVES; Coordenada Início (Lat: 175622000, Long: 8628769000); Coordenada Final (Lat: 825799000, Long: 8626584000); Turno (Km ida/volta: Matutino 19,60, Vespertino , Noturno); Distância total: 19,60 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 1,00, Vespertino , Noturno , Total 01).	1	PASSEIO	MATUTINO	19,60				
141	Linha 139.0: Itinerário/Rota – EXTREMA; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA LILA OLIVEIRA; Coordenada Início (Lat: 195087000, Long: 8601938000); Coordenada Final (Lat: 195465000, Long: 8600978000); Turno (Km ida/volta: Matutino 2,50, Vespertino , Noturno); Distância total: 2,50 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino , Noturno , Total 04).	4	PASSEIO	MATUTINO	2,50				
142	Linha 140.0: Itinerário/Rota – EXTREMA; Roteiro – ESCOLA LILA OLIVEIRA; Chegada – INGASEIRA; Coordenada Início (Lat: 195087000, Long: 8601938000); Coordenada Final (Lat: 196547000, Long: 8600395000); Turno (Km ida/volta: Matutino 6,28, Vespertino , Noturno); Distância total: 6,28 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino , Noturno , Total 04).	4	PASSEIO	MATUTINO	6,28				
143	Linha 141.0: Itinerário/Rota – ESCOLA LILA OLIVEIRA; Roteiro – ; Chegada – VAZANTE; Coordenada Início (Lat: 195465000, Long: 8600978000); Coordenada Final (Lat: 195947000, Long: 8597072000); Turno (Km ida/volta: Matutino 8,82, Vespertino , Noturno); Distância total: 8,82 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 2,00, Vespertino , Noturno , Total 02).	2	PASSEIO	MATUTINO	8,82				
144	Linha 142.0: Itinerário/Rota – CAPIM PUBO; Roteiro – POÇO GRANDE; Chegada – ESCOLA KIMIMO SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat: 193678000, Long: 8621857000); Coordenada Final (Lat: 198512000, Long: 8624405000); Turno (Km ida/volta: Matutino 23,66, Vespertino 23,66, Noturno); Distância total: 47,32 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino 3,00, Noturno , Total 07).	7	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	47,32				
145	Linha 143.0: Itinerário/Rota – CES; Roteiro – ENTROCAMENTO DA ENTRADA DE BONINAL; Chegada – ESCOLA MUNICIPAL MARIVAN GUIMARÃES; Coordenada Início (Lat: 198837000, Long: 8625965000); Coordenada Final (Lat: 183127000, Long: 8615792000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino , Noturno 63,14); Distância total: 63,14 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO)	4	PASSEIO	NOTURNO	63,14				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
 Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
 CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
 E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



	- Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino , Noturno 4,00, Total 04).								
146	Linha 144.0: Itinerário/Rota – MATA ESTREITA; Roteiro – ; Chegada – CES , SANTA LUZIA; Coordenada Início (Lat: 195449000, Long: 8621593000); Coordenada Final (Lat: 198461000, Long: 8624346000); Turno (Km ida/volta: Matutino 13,60, Vespertino , Noturno); Distância total: 13,60 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino , Noturno , Total 04).	4	PASSEIO	MATUTINO	13,6				
147	Linha 145.0: Itinerário/Rota – COMUNIDADE DE INHAME; Roteiro – ; Chegada – ESCOLA MANOEL BENTO .T. FILHO; Coordenada Início (Lat: 12346706, Long: 41893386); Coordenada Final (Lat: 12287957, Long: 41852676); Turno (Km ida/volta: Matutino 14,00, Vespertino , Noturno); Distância total: 14,00 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 4,00, Vespertino , Noturno , Total 04).	4	PASSEIO	MATUTINO	14				
148	Linha 146.0: Itinerário/Rota – COMUNIDADE QUILOMBOLA DE VAZANTE; Roteiro – BAIXAO; Chegada – COLEGIO RUI BARBOSA EM BONINAL; Coordenada Início (Lat: 12613112, Long: 41923427); Coordenada Final (Lat: 12715548, Long: 41826447); Turno (Km ida/volta: Matutino 39,90, Vespertino , Noturno); Distância total: 39,90 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino 2,00, Vespertino , Noturno , Total 02).	2	PASSEIO	MATUTINO / VESPERTINO	39,9				
149	Linha 147.0: Itinerário/Rota – VALE DO PARAISO; Roteiro – LAGOA DA BOA VISTA; Chegada – IFBA; Coordenada Início (Lat: 188258000, Long: 8637657000); Coordenada Final (Lat: 197057000, Long: 8627714000); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino 71,12, Noturno); Distância total: 71,12 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino 4,00, Noturno , Total 04).	4	PASSEIO	VESPERTINO	71,12				
150	Linha 148.0: Itinerário/Rota – SERRA DO QUEIMADÃO; Roteiro – LAGOA DO BAIXAO; Chegada – BONINAL; Coordenada Início (Lat: 12598514, Long: 41856636); Coordenada Final (Lat: 12711429, Long: 41827947); Turno (Km ida/volta: Matutino , Vespertino , Noturno 42,48); Distância total: 42,48 km; Veículo: (CARRO DE PASSEIO) - Veículo com capacidade para 5 lugares; Estimativa de alunos (Matutino , Vespertino , Noturno 4,00, Total 04).	4	PASSEIO	NOTURNO	42,48				
151	MONITOR - Serviços de Monitor de Apoio e Transporte Escolar para garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Os roteiros que transportam alunos com necessidades especiais ou com idade que necessitam de acompanhante adulto, conforme necessidade da linha/trajeto	75	Serviços de Monitor de Apoio e Transporte Escolar	CONFORME NECESSIDADE	Não se aplica		Não se aplica		
TOTAL ESTIMADO					5.147,79				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório DEVERÁ ser apresentada, sob pena de **desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



**ANEXO IV – Modelos de Composição dos Preços – arquivos disponibilizados
no formato Excel no portal de contratações eletrônicas LICITANET**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação / Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto Em Lei / Declaração Da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021) / Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica compreende a integralidade dos Custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), sob as penas da lei, declara que:

- a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SEABRA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (estando enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte), bem como ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021³.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

³ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo